

**Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região**

PRESIDÊNCIA

DIRETORIA-GERAL JUDICIÁRIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

DESPACHOS

TRT-00037-2008-000-10-00-9 - AR

RELATOR JUIZ JOÃO AMÍLCAR
 REVISOR JUIZ MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 AUTOR Ministério Público do Trabalho
 PROCURADOR Lílian Vilar Dantas
 RÉU Valdeir Fernandes Cardoso
 ADVOGADO Milton Roberto de Toledo
 RÉU Fazenda Nova Querência Empreendimentos Agropecuários Ltda.
 ADVOGADO Aristoteles Melo Braga

Despacho de fl. 35: "Vistos. Encerro a fase postulatória. Às partes, para a indicação das provas que pretendem produzir. Prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo autor. A STP, Brasília(DF), 23/04/08. João Amílcar Silva e Souza Pavan Juiz do Tribunal 10ª Região"

TRT-00145-2008-000-10-00-1 - MS

RELATOR JUIZ ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 IMPETRANTE Cast Informática Ltda.
 ADVOGADO Dorival Borges de Souza Neto
 AUT.COATORA Juiz Substituto da 7ª Vara do Trabalho de Brasília - DF
 LITISCONSORTE Pedro Barbosa Cordeiro

Despacho de fl. 35: "Vistos. Homologo a desistência manifestada. Arquivem-se os autos. Publique-se. Brasília(DF), 23 de abril de 2008. MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON Juiz Presidente do Trt 10ª Região"

TRT-00156-2008-000-10-00-1 - MS

RELATORA JUÍZA HELOISA PINTO MARQUES
 IMPETRANTE República dos Camarões
 ADVOGADO Otávio Batista Arantes de Mello
 AUT.COATORA Juíza Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília / DF
 Decisão de fls. 23/24: "Trata-se de Mandado de Segurança impetrado pela REPÚBLICA DOS CAMARÕES (EMBAIXADA DOS CAMARÕES), direcionado contra ato da Exma. Juíza da MM. 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, dra. Cilene Ferreira Amaro Santos, praticado nos autos da Reclamação Trabalhista nº 00772-2006-014-10-00-3, que se encontra em fase de execução.

O ato impugnado consiste na ordem de citação para pagamento em 48 horas do valor total do crédito obreiro apurado em liquidação (R\$ 20.900,79), sob pena de penhora e avaliação de "tantos bens quantos bastem para a integral garantia da dívida" (fl. 19). Aduz que o ato é abusivo e ilegal porque afronta o seu direito líquido e certo à imunidade de jurisdição, prerrogativa inerente ao Estado Estrangeiro, o que impossibilita a constrição de seus bens para garantia de qualquer execução judicial.

Requer, "a concessão de liminar inaudita altera pars para suspender o processo de execução, reconhecendo-se a imunidade de execução do Estado estrangeiro (República de Camarões) e, diante da iminência de constrição dos bens da mesma, determinar a suspensão da penhora dos bens e das contas-correntes da Impetrante e que todo e qualquer valor que tenha sido transferido das referidas contas bloqueadas ou a serem bloqueadas para a Conta do Juízo Coator seja restituído às contas-correntes originárias, e devidamente atualizado" (fl. 15).

O fumus boni iuris estaria consubstanciado nas mesmas razões que fundamentam o direito líquido e certo invocado (imunidade de jurisdição). Já o periculum in mora, segundo alega, estaria presente no fato de que os "os valores [objeto da eventual penhora] são utilizados única e exclusivamente para o uso da missão diplomática-Embaixada da Impetrante para fins de pagamento dos salários dos funcionários, contas de eletricidade, água, luz, telefone e outras despesas que se fazem necessárias para o bom funcionamento e desenvolvimento das atividades da representação diplomática do Estado estrangeiro (República dos Camarões)" (fl. 15).

Ocorre, todavia, que as únicas peças que acompanham a inicial, consistentes no Mandado de Citação, Penhora e Avaliação colacionado à fl. 18 e repetido à fl. 19, estão em cópia reprográfica, mas sem a indispensável autenticação.

Além disso, a Impetrante não trouxe com a inicial documentos essenciais para a análise do direito reivindicado, inclusive aqueles necessários para a aferição do prazo decadencial próprio.

Por fim, verifico que a Impetrante não qualificou o litisconsorte necessário, parte exequente nos autos da ação em que se deu o ato ora impugnado, de molde, inclusive, a propiciar a sua regular citação no feito.

Constatado, assim, a incidência da regra disposta na Súmula nº 415 do col. TST, do seguinte teor: "MANDADO DE SEGURANÇA. ART. 284, CPC. APLICABILIDADE. Exigindo o Mandado de Segurança prova documental pré-constituída, inaplicável se toma o art. 284 do CPC quando verificada, na petição inicial do 'mandamus', a ausência de documento indispensável ou de sua autenticação".

Dessa forma, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem julgamento do mérito, na forma prevista no inciso I do art. 267 do CPC. Custas pela Impetrante, no importe de R\$10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), na forma prevista no artigo 789 da CLT. Dê-se ciência dessa decisão à autoridade coatora. Publique-se. Brasília, 22 de abril de 2008. HELOISA PINTO MARQUES Juíza Relatora"

TRT-00301-2007-000-10-00-3 - MS

RELATOR JUIZ JOSE LEONE CORDEIRO LEITE
 IMPETRANTE Auto Posto Gasol Ltda.
 ADVOGADO Marcelo Luiz Ávila de Bessa
 AUT.COATORA Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF
 LITISCONSORTE Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo no Distrito Federal - STCMDF/DF

ADVOGADOS Alceste Vilela Júnior E OUTROS

Decisão de fls. 551/554: "Trata-se de mandado de segurança impetrado por Auto Posto Gasol Ltda. e Outros contra decisão proferida pelo MM. Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF que concedeu antecipação de tutela, acolhendo o pedido do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo no Distrito Federal para que fossem suspensas as atividades da Comissão de Conciliação Prévia instituída pelas empresas que compõe o Grupo Gasol.

Insurgem-se as impetrantes contra decisão do Juiz impetrado que entendeu por demonstrado, nos autos da ação civil pública proposta pelo Sindicato, a falta da necessária participação deste na constituição ou na eleição dos membros representantes dos empregados na Comissão.

Alegam a existência de litispendência nos autos do processo nº 429.2005.001.10.00.0, apontando as mesmas partes, causa de pedir e pedido dos autos da ação civil pública nº 723.2007.003.10.00.8. Ressaltam que em ambas as ações o Sindicato alega não ter participado do processo de criação da Comissão de Conciliação Prévia Empresarial, a qual seria nula de pleno direito. Sustentam a validade da CCP, porquanto a participação do Sindicato está restrita à fiscalização do processo eletivo, violação esta não alegada na ação, bem como há previsão legal de coexistência das comissões intersindicais no âmbito da empresa (art. 625-D, § 4º, CLT).

Apontam violação à coisa julgada material, que entendeu legítima a composição da Comissão de Conciliação Prévia Empresarial, ao artigo 625 da CLT e ao disposto na Lei nº 9.995/2000. Defendem a criação da referida comissão no âmbito da empresa por deliberação dos empregados e empregadores, sem qualquer previsão de concordância ou não do Sindicato da categoria, e ainda a validade dos acordos realizados no âmbito da Comissão.

Como periculum in mora as impetrantes sustentam lesão grave e de difícil reparação, inclusive aos empregados, pois implicará em evidente impossibilidade de composição das partes. Apontando a inexistência de periculum in mora, requerem a concessão da liminar determinando a imediata suspensão da antecipação da tutela concedida até deliberação deste Regional do mérito. Foi indeferido o pedido liminar a fls.304/306. O Juiz impetrado prestou informações a fls. 310/311.

O litisconsorte apresentou manifestação defendendo a decisão de origem a fls.313/334. O Sindicato, posteriormente, acostou petição a fls. 515/523, sustentando sua tese e informando acerca do julgamento da ação principal.

Os autores interpuseram agravo regimental, insurgindo-se contra a decisão liminar (fls.459/499). Sustentam a legalidade da constituição da CCP, alegando que a participação do sindicato está restrita à fiscalização do processo eletivo. Afirmam que é permitida a coexistência das comissões no âmbito da empresa (art. 625-D). Requerem a reconsideração da decisão para que seja deferida a liminar requerida, determinando-se a imediata suspensão dos efeitos da antecipação da tutela concedida no processo 00723.2007.003.10.00.8 (fls.459/499).

A decisão agravada foi mantida pela MM. Juíza Relatora e os autos enviados ao Ministério Público do Trabalho (fls.504).

O d. Ministério Público do Trabalho opinou pelo não provimento do agravo regimental e pela denegação da segurança (fls.506/510). É o relatório.

Cinge-se a controvérsia na desconstituição da Comissão de Conciliação Prévia instituída pelas agravantes, por não ter contado com a participação do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo no Distrito Federal. Ocorre, porém, que o MM. Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Brasília já proferiu sentença no processo, julgando procedentes os pedidos, com resolução de mérito, na data de 09.11.2007, conforme informação obtida não só junto ao sistema de informática deste egrégio Tribunal Regional, como também pela parte contrária.

Dentro de tal contexto, julgado o feito, não mais subsiste o questionamento acerca da antecipação de tutela, com o que, via de consequência, perdeu objeto o mandado de segurança que visava a sua reforma.

Nesse sentido, a jurisprudência do c. TST, consubstanciada na súmula nº 414, verbis: MANDADO DE SEGURANÇA. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA (OU LIMINAR) CONCEDIDA ANTES OU NA SENTENÇA. III - A superveniência da sentença, nos autos originários, faz perder o objeto do mandado de segurança que impugnava a concessão da tutela antecipada.

A jurisprudência da c. 2ª Seção Especializada é nesse sentido, podendo citar os mandados de seguranças nsº 348.2006.000.10 e 270.2007.000.10. Assim, ante a falta de interesse processual superveniente, reconheço que a ação perdeu seu objeto.

O agravo regimental interposto pelo autores contra decisão liminar proferida no presente mandamus - impetrado contra ato do MM. Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF que concedeu antecipação da tutela nos autos da ação civil pública nº 0723.2007.003.10.00.8 - restou prejudicado diante da extinção do mandado de segurança.

Isto posto, ante a falta de interesse processual superveniente, extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, incisos IV e VI, do CPC, c/c arts. 5º, II e 8º da Lei nº 1.533/51.

Custas pelas impetrantes no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor dado à causa na inicial. Intime-se. Dê-se ciência à autoridade coatora. Brasília(DF), 23 de abril de 2008. JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE Juiz Relator"

SECRETARIA DA 1ª TURMA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO	ROPS - 1378-2007-101-10-00-5
Origem	01ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Presidente	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juizes Presentes	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO FLÁVIA SIMÕES FALCÃO ELAINE MACHADO VASCONCELOS PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juizes Ausentes	AROLD LENZA Distrito Federal
Procurador	Eduardo Cordeiro Rocha
Recorrente	Marcelo de Souza Rodrigues
Advogado	Humberto Fernando Vallim Porto
Recorrido	Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Certifico que, na sessão realizada nesta data, decidiu a 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho - 10ª Região após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade determinar a conversão do ROPS em RO, com a consequente reatuação e prosseguimento do feito, intimadas as partes para ciência do decidido, nos termos do voto do Juiz Relator. Certifico e dou fé. Sala de Sessões, 23 de Abril de 2008. Lorena Ramalho Henriques - Secretário(a) de Turma.

DESPACHOS

TRT - 01322-2007-016-10-00-1 - AP

RELATOR JUIZ ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 REVISORA JUÍZA MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

AGRAVANTE Vilani de Carvalho Leitão
 ADVOGADO Alexandre Rocha de Castro
 AGRAVADO Renata America Lima Torres
 ADVOGADO Alcides Botelho de Andrade
 ORIGEM 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
 JUIZ(A) (LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS)

DESPACHO: EMENTA: EXECUÇÃO TRABALHISTA. EMBARGOS DE TERCEIRO. SÓCIO. LEGITIMIDADE. Não é parte legítima para o exercício da ação de embargos de terceiro aquele que detém a condição de sócio da empresa executada.

1.O Juízo de execução, através da sentença de fls. 37/39, julgou extinto o processo sem apreciação do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do CPC, sob o fundamento de que a embargante, na qualidade de ex sócia da empresa executada, não detém legitimidade para ajuizar embargos de terceiro.

2.Opostos embargos declaratórios (fl. 43), que foram acolhidos parcialmente para esclarecer que, embora tenha sido excluída do pólo passivo na fase de conhecimento, a embargante remanesce como parte executada no processo de execução (fls. 44/45).

3.Inconformada, a embargante interpôs agravo de petição (fls. 49/52), objetivando a reforma da decisão para que seja julgado o mérito dos embargos à execução, a fim de que seja declarada a nulidade da penhora efetivada sobre veículo de propriedade da embargante.

4.Custas pagas (fl. 58). 5.Contramutua ofertada a fls. 63/66. 6.Os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho. 7.Trata-se de embargos de terceiro opostos por Vilani de Carvalho Leitão ao argumento de que, na execução trabalhista movida em face de BR & MG Restaurante Ltda., a penhora recaiu sobre veículo de sua propriedade, ao fundamento de ser sócia da executada. Aduz que não é parte no processo, pois foi excluída da lide na fase de conhecimento do processo e, portanto, não consta do título executório. 8.Antes de processar a ação, o Juiz deve verificar suas condições - possibilidade jurídica do pedido, legitimidade das partes e o interesse processual (CPC, artigo 267, inciso VI) - já que ausente uma delas, o autor carecerá do direito à prestação jurisdicional, ensejando a extinção do processo sem julgamento do mérito. 9.No caso em exame, o documento de fls. 12/14 comprova que a embargante participou da composição societária da empresa executada. 10.A jurisprudência dominante, por sua vez, se posicionou no sentido de não ser parte legítima para o exercício da ação de embargos de terceiro, a pessoa que detém a condição de sócia da executada. Nesse sentido, vale transcrever os julgados proferidos à unanimidade pelas três Turmas que compõem esta Corte: "EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO. PARTE NO PROCESSO PRINCIPAL. ILEGITIMIDADE.



DE AD CAUSAM. À exceção das situações previstas no art. 1.046 do CPC, somente quem não for parte no processo e sofrer constrição judicial sobre o seu patrimônio é que tem legitimidade para ajuizar embargos de terceiro. Assim, não se deve admitir referida ação quando esta é proposta por sócios incluídos na execução com base na teoria da desconsideração da pessoa jurídica, ainda que referidos sócios, no processo de conhecimento, tenham sido excluídos da lide devido a sentença ter declarado sucessão trabalhista em relação a outro reclamado e julgado prejudicado o pedido alternativo inerente à responsabilidade solidária daqueles sócios. Em tal hipótese, o remédio processual adequado seria a interposição de embargos à execução e não a propositura da ação embargos de terceiro" (00585-2007-007-10-00-2 AP, 1ª Turma, Juiz Pedro Luis Vicentin Foltran, DJ 8.2.2008) "INCLUSÃO DO SÓCIO DA EMPRESA DEMANDADA NO PÓLO PASSIVO. AUSÊNCIA DE CONDIÇÃO DE "TERCEIRO". Com efeito, o art. 1046 do CPC outorga àquele que não é parte no processo, mas sofre turbação ou esbulho na posse de seus bens por ato de apreensão judicial, a possibilidade de defesa por meio de embargos de terceiro. Contudo, havendo inclusão do sócio no pólo passivo da execução, conclui-se que este detém a condição de parte e, não, de terceiro. Agravo não provido" (00953-2006-005-10-00-9 AP, 2ª Turma, Juíza Maria Piedade Bueno Teixeira, DJ 25.4.2007) "EMENTA. EMBARGOS DE TERCEIRO. SÓCIO INCLUÍDO NO PÓLO PASSIVO DA EXECUÇÃO. ILEGITIMIDADE ATIVA "AD CAUSAM". Demonstrado que o Embargante era, na verdade, sócio da empresa executada, a sua inclusão no pólo passivo da execução faz com que adquira qualidade de parte no processo, devendo suportar os efeitos da sentença proferida na fase cognitiva. Assim, integrando o Embargante a execução e tendo ele sido regularmente citado no processo executivo, evidente que não detém legitimidade ativa "ad causam" para manejar embargos de terceiro, porquanto se trata de ação de procedimento especial, cujo escopo é livrar bens (ou direitos) de terceiro de constrição judicial perpetrada em processo de que não faça parte. Agravo conhecido e desprovido" (00410-2007-016-10-00-6 AP, 3ª Turma, Juiz Douglas Alencar Rodrigues, DJ 7.12.2007) 11. No caso concreto, está incontroverso o fato de que a embargante foi sócia da empresa executada. A sua exclusão do pólo passivo do processo na fase de conhecimento não constitui óbice à sua inclusão na fase executória. Isso porque a desconsideração da personalidade jurídica é providência a ser observada no momento processual que se faz necessária, providência essa que permite o elasmecimento dos limites subjetivos da coisa julgada no próprio processo à luz do art. 50 da Lei Civil. Logo, correta a decisão agravada que extinguiu o processo sem julgamento do mérito, por ilegitimidade ativa de parte, devendo ser mantida a mesma. 12. Posto isso, amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, nego seguimento ao recurso, por estar em confronto com a jurisprudência dominante deste Eg. Regional. 13. Publique-se. Brasília(DF), 24 de abril de 2008. ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO JUIZ RELATOR

TRT - 00620-2007-011-10-00-2 - EDRO

REDATOR JUIZ ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
RELATOR JUIZ PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
REVISORA JUIZA MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
EMBARGANTE Adriana Costa dos Santos (Recurso Adesivo)
ADVOGADO João Américo Pinheiro Martins
EMBARGADO v. acórdão 1ª turma
OUTRA PARTE MAIA SUPERMERCADOS LTDA (GRUPO SUPERMERCADOS SUPERMAIA)
ADVOGADO José Ricardo Fernandes Ferreira
OUTRA PARTE Carrefour Comércio e Indústria Ltda.
ADVOGADO Rodrigo Madeira Nazário
OUTRA PARTE Gezebel Representações Comerciais Ltda (Grupo Supermercado Bom Motivo)
ORIGEM 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A) (THAIS BERNARDES CAMILO)

DESPACHO: Vistos os autos. Considerando-se a possibilidade, em tese, de se atribuir efeitos modificativos ao acórdão pelo julgamento dos Embargos Declaratórios opostos pela reclamante, dê-se vista aos reclamados, pelo prazo de 05 dias, para que, querendo, se manifestem. Brasília(DF), 24 de abril de 2008. ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO Juiz Relator

TRT - 00753-2007-012-10-00-5 - EDRO

RELATOR JUIZ ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
REVISORA JUIZA MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
EMBARGANTE Mário Tamashiro
ADVOGADO Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos
EMBARGADO v. acórdão 1ª turma
OUTRA PARTE Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO Carlos Alberto de Souza
ORIGEM 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A) (FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO)

DESPACHO: Vistos os autos. Ante a possibilidade, em tese, de se atribuir efeito modificativo ao julgado, dê-se vista à parte contrária, pelo prazo de 05 dias, para que se manifeste. Intime-se. Brasília(DF), 24 de abril de 2008. ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO Juiz Relator

ATA DE JULGAMENTOS**ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA**

Ata da 12ª (décima segunda) Sessão Ordinária, aberta no dia 16 de abril de 2008, às 14h, sob a Presidência do Juiz Pedro Luis Vicentin Foltran, com a presença dos Juizes André Rodrigues Pereira da Veiga Damasceno, Maria Regina Machado Guimarães e João Luis Rocha Sampaio, convocado para substituir a Juiz Elaine Machado Vasconcelos, ausente em razão de licença. Compareceram, ainda, os Juizes Ricardo Alencar Machado, José Leone Cordeiro Leite e Marli Lopes da Costa de Góes Nogueira, para julgamento de processos a eles vinculados, dos quais, nos processos dos dois últimos, não participa o Juiz André Rodrigues Pereira da Veiga Damasceno. Ausente a Juíza Flávia Simões Falcão em razão de férias regimentais. Pela Procuradoria, Dr. Eduardo Trajano Cesar dos Santos. Secretária, Sra. Lorena Ramalho Henriques. Havendo quorum, a Juiz Presidente da Turma cumprimentou os presentes e declarou aberta a sessão. Submetida à apreciação dos Senhores Juizes a ata da sessão do dia 9.4.2008 foi aprovada por unanimidade nos termos do art. 132, inciso II, do Regimento Interno. Deliberou-se que, havendo empate, convocar-se-ia, observado o rodízio, a Juíza Heloísa Pinto Marques. Antes do início dos trabalhos o Juiz André R. P. V. Damasceno registrou congratulações pela passagem do aniversário do Juiz Hércilio Pena Júnior, dia 13.4.2008, do Juiz José Leone Cordeiro Leite, dia 15.4.2008 e da Sra. Santusa Chaves M. S. de Almeida, que transcorrerá dia 18.4.2008, desejando saúde, paz e felicidade aos aniversariantes. Os demais Juizes, o representante do Ministério Público do Trabalho, bem como o Dr. Rogério Avelar, em nome dos advogados que militam na 10ª. Região, associaram-se às homenagens. A seguir, passou-se à ordem do dia, obedecendo-se a Pauta de Julgamentos, publicada no D.J.U. do dia 11.4.2008, págs. 1477/1485, as preferências, tudo na forma regimental.

RECURSO ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO**001)PROCESSO 0794-2007-020-10-00-6GROPS 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF**

Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Dharla Giffoni Soares
Recorrido Ivaneide de Souza Lima Sales - ME (Novo Lar Materias para Construção)
Advogado Wellington de Sousa Oliveira
Recorrido Júnior Evangelista dos Santos
Advogado Paulo Ayrton Campos

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo conhecimento e provimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator e com ressalvas do Juiz João Luis Rocha Sampaio. Ementa aprovada.

002)PROCESSO 0983-2007-013-10-00-6GROPS 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Ricardo Alexandre de Albuquerque
Recorrido Divino Paulo Gomes dos Santos
Advogado Josué Aparecido de Araújo
Recorrido Vinicar Comércio de Veículos Ltda. (VINICAR)
Advogado Germano Nogueira Falcão

Decisão: após o Representante do MPT opinar pelo conhecimento e provimento recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, emprestar-lhe provimento para determinar que a reclamada comprove os recolhimentos previdenciários devidos ao longo do pacto laboral - ou o parcelamento do débito junto ao INSS - no prazo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado, sob pena de execução, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

003)PROCESSO 1219-2007-012-10-00-6GROPS 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Luis de França Mendes
Advogado Júlio César Borges de Resende
Recorrido Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado James Corrêa Caldas

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório e conhecer do recurso. No mérito, por maioria, vencido o Juiz Relator, dar provimento ao recurso nos termos propostos pelo Juiz João Luis Rocha Sampaio, que redigirá acórdão. Ementa aprovada.

004)PROCESSO 1331-2007-011-10-00-6GROPS 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Líder Recursos Humanos Ltda.
Advogado Francisca Aires de Lima Leite
Recorrido Eliene Beserra Guedes
Advogado Antônio Marques de Andrade

Decisão: após o Representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

RECURSO ORDINÁRIO**005)PROCESSO 0072-2007-017-10-00-9ARO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF**

Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente União (Câmara do Deputados)
Procurador Diogo Palau Flores dos Santos
Recorrente Moacir Menezes Junior (Recurso Adesivo)
Advogado Francisco de Assis Evangelista
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Eletroclima Engenharia Ltda.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, condenando a agravante ao pagamento de multa de 10% sobre o valor corrigido da causa, à qual foi atribuída a importância de R\$ 4.640,93, a teor dos arts. 557, § 2º, do CPC e 215, §5º, do Regimento Interno deste Eg. Regional, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada. * Obs.: o valor da multa importa em R\$ 541,01.

006)PROCESSO 0074-2007-017-10-00-8ARO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente União (Câmara dos Deputados)
Procurador Diogo Palau Flores dos Santos
Recorrente DJEISON BANDEIRA DA SILVA DE MELO (RECURSO ADESIVO)
Advogado Francisco de Assis Evangelista
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Eletroclima Engenharia Ltda.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, condenando a agravante ao pagamento de multa de 10% sobre o valor corrigido da causa, à qual foi atribuída a importância de R\$ 23.576,36, a teor dos arts. 557, § 2º, do CPC e 215, §5º, do Regimento Interno deste Eg. Regional nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada. * Observação o valor da multa importa em R\$ 2.748,37.

007)PROCESSO 0919-2007-004-10-00-9ARO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Ticiania Lopes Pontes
Recorrido Ailton Marques dos Santos
Advogado Aldenor Ferreira da Silva
Recorrido Construtora Artec Ltda.
Advogado Michelle de Araújo Póvoa

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, condenando a agravante (União) ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da causa (R\$ 3.990,00), ressalvadas posteriores atualizações, tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada. *O valor da multa importa em R\$ 431,84.

AÇÃO CAUTELAR

008)PROCESSO 0411-2007-000-10-00-5AC T.R.T. DA 10ª REGIÃO
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Autor União
Procurador Anna Maria Felipe Borges
Réu Paulo Rainieri

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, extinguir o processo sem exame de mérito, ex vi do inciso VI, do art. 267 do CPC nos termos do voto da Juíza Relatora e com ressalvas do Juiz Pedro Luis Vicentin Foltran. Custas pela requerente, no importe de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), isenta na forma da Lei. Ementa aprovada.

009)PROCESSO 0514-2007-000-10-00-5AGAC T.R.T. DA 10ª REGIÃO

Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Autor Banco do Brasil S.A.
Advogado Vicente Paulo da Silva
Réu Lucas Gonçalves de Araújo

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e extinguir o feito sem resolução do mérito. Custas pelo requerente no importe de R\$ 72,71, calculadas sobre R\$ 3.635,30, valor dado à causa e aproveitado para esta finalidade. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

AGRAVO(S) DE INSTRUMENTO**010)PROCESSO 0286-2006-010-10-01-2AIRO 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF**

Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Agravante Maria Aparecida Santos Xavier
Advogado Jomar Alves Moreno
Agravado Flora Garden Gramados e Paisagismo Ltda.
Agravado União (Ministério da Ciência e Tecnologia)
Procurador Isabel Cristina Pinho Bandeira Albuquerque

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a



intempestividade do recurso da reclamante; não conhecer do recurso ordinário da União; conhecer do recurso ordinário da autora e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas, sendo a segunda em caráter subsidiário, ao pagamento das parcelas descritas no TRCT de fl. 14. Nos termos do Verbete n.º 26 desta Egr. Turma, arbitra-se novo valor à condenação, qual seja, R\$ 1.700,00, fixando-se as custas processuais, a cargo da primeira reclamada, em R\$ 34,00. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator e com ressalvas, quanto à admissibilidade, da Juíza Maria Regina Machado Guimarães. Ementa aprovada.

011)PROCESSO 1076-2006-020-10-00-6AIRO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Agravante União (Fazenda Nacional)
Procurador Leopoldo Gomes Muraro
Agravado Rafael Sodré da Silva
Advogado Pedro Martins Filho
Advogado EMLAVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Advogado Júlio César Cavalcante Aires
Advogado Emplavi Realizações Imobiliárias Ltda.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar oportuna a apresentação do recurso ordinário da União, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

AGRAVO(S) DE PETIÇÃO

012)PROCESSO 0014-2003-020-10-00-4AP 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Agravante União (Fazenda Nacional)
Procurador Dharla Giffoni Soares
Agravado Lucemar dos Santos Seabra
Advogado Heiler Monteiro Soares
Advogado VIPLAN - Viação Planalto Ltda.
Advogado João Tadeu Severo de Almeida Neto

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

013)PROCESSO 0027-2005-802-10-00-9AP 2ª VARA DE PALMÁSIO
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante Amaury Gomes Azevedo (Fazenda Novo Destino)
Advogado José Hilário Rodrigues
Agravado Josafá Alves de Oliveira
Advogado Márcio Augusto Monteiro Martins

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição, rejeitar a preliminar de nulidade e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar nova confecção de cálculos, a fim de que sejam excluídos da conta de liquidação os salários referentes ao período de janeiro de 2005 a setembro de 2006, bem como seus reflexos, mantendo-se somente o 13º proporcional de 2003 e integral de 2004, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

Presença Adv.: Dr(a). Dr. Leodito Luiz, pela parte Amaury Gomes Azevedo (Fazenda Novo Destino)

014)PROCESSO 0033-2007-001-10-00-6AP 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor RICARDO ALENCAR MACHADO
Agravante União (Fazenda Nacional)
Procurador Leopoldo Gomes Muraro
Agravado Ismael Silva Costa
Advogado Hudson de Faria
Advogado Pulitzer Capital Jornalismo Ltda.
Advogado Gabriela Osório de Carvalho Arruda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

015)PROCESSO 0108-2003-011-10-00-2AP 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Agravante União (Câmara Federal)
Procurador Edvard de Freitas Machado
Agravado DANIELY ALVES MENEZES
Advogado Jomar Alves Moreno
Agravado Elizabete Rocha Araújo
Agravado Genesilda Gonçalves da Silva
Agravado Maria das Graças Vieira de Faria
Agravado Sandra Souza Neto
Agravado Vanise Arcançela da Silva
Agravado Planer Sistemas e Consultoria Ltda.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a arguição de não-conhecimento trazida em contraminuta, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

016)PROCESSO 0122-2004-017-10-00-5AP 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Agravante Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS
Advogado Edson Luiz Saraiva dos Reis
Agravado Glória Rosa da Silva Cardoso
Advogado Geraldo Marcone Pereira
Assistente União
Procurador Eduardo Watanabe

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

017)PROCESSO 0277-2006-014-10-00-4AP 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Agravante União (Fazenda Nacional)
Procurador Tatiana Lima Campelo
Agravado Paula Virginia Dantas Avelar
Advogado Faber Iria Matias

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

018)PROCESSO 0313-2004-014-10-00-8AP 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante RECURSO EXOFFICIO DA 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
União
Procurador Iolaine Kisner Teixeira
Agravado Juscelino Martins Vieira
Advogado Jonas Duarte José da Silva
Agravado VEG ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado Celita Oliveira Souza
Advogado Veg Segurança Patrimonial Ltda.
Advogado Celita Oliveira Souza

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator e com ressalvas do Juiz Pedro Luis Vicentin Foltran. Ementa aprovada.

019)PROCESSO 0436-2005-001-10-00-3AP 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Agravante União (Fazenda Nacional)
Procurador Ticiane Lopes Pontes
Agravado Elizabeth Wanderley dos Santos
Advogado Sandoval Curado Jaime
Advogado COTRADASP - Cooperativa de Trabalho Para a Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

020)PROCESSO 0489-1999-013-10-00-5AP 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor RICARDO ALENCAR MACHADO
Agravante União (Fazenda Nacional)
Procurador Leopoldo Gomes Muraro
Agravado Urbano Alves Cordeiro
Advogado Ellis Denise Corrêa
Advogado Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia Crea DF
Advogado Horácio Eduardo Gomes Vale

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento das contribuições fiscais e previdenciárias, a cargo do executado, observando os comandos da sentença de fls. 653/657 nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

021)PROCESSO 0494-2005-001-10-00-7AP 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Agravante União (Fazenda Nacional)
Procurador Ticiane Lopes Pontes
Agravado Ironildes Vieira de Moraes
Advogado Gaspar Reis da Silva
Advogado COTRADASP - Cooperativa de Trabalho para Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura (Insolvente)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

022)PROCESSO 0499-2006-017-10-00-6AP 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Agravante União (Fazenda Nacional)
Procurador Dharla Giffoni Soares
Agravado Francisco Ismael Sousa Brandão
Advogado Antônio Marques de Andrade
Advogado MN - Jobim Confeitaria - ME

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

023)PROCESSO 0515-1993-002-10-00-6AP 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor RICARDO ALENCAR MACHADO
Agravante União (Ministério da Saúde)
Procurador Lygia Maria Avancini
Agravado Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Distrito Federal - SINDSEP
Advogado Ulisses Riedel de Resende

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do agravo, por desfundamentado nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

024)PROCESSO 0622-2006-006-10-00-5AP 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante União (Fazenda Nacional)
Procurador Dharla Giffoni Soares
Agravado Francisco Lima Soares
Advogado Francisco Pereira Serpa
Advogado Classer Engenharia Ltda.
Advogado Iná Maria Fernandes da Silveira

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, emprestar-lhe provimento para determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias, conforme os valores constante a fls. 265, devidamente atualizados, nos termos do voto do Exmo. Juiz Relator e com ressalvas do Juiz João Luis Rocha Sampaio. Ementa aprovada.

025)PROCESSO 0653-2006-006-10-00-6AP 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor RICARDO ALENCAR MACHADO
Agravante União (Fazenda Nacional)
Procurador Leopoldo Gomes Muraro
Agravado Nelson José da Silva
Advogado Francisco Pereira Serpa
Advogado Classer Engenharia Ltda.
Advogado Iná Maria Fernandes da Silveira
Advogado Hospital Santa Luzia S.A.
Advogado Júlio César Cavalcante Aires

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para manter a incidência da contribuição previdenciária nos moldes do apurado pela d. Contadoria às fls. 325/330 nos termos do voto da Juíza Relatora e com ressalvas do Juiz João Luis Rocha Sampaio. Ementa aprovada.

026)PROCESSO 0682-2006-004-10-00-5AP 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor RICARDO ALENCAR MACHADO
Agravante União (Fazenda Nacional)
Procurador Ticiane Lopes Pontes
Agravado Valdirene Cristina da Silva
Advogado Raimundo Nonato Neres
Advogado Iara Lúcia de Oliveira Silva
Advogado Rayna Rubia P. de Souza

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do apelo e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

027)PROCESSO 0741-2003-017-10-00-9AP 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO
Agravante Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS
Advogado Edson Luiz Saraiva dos Reis
Agravado Edilson Ribeiro dos Santos
Advogado Geraldo Marcone Pereira
Agravado União (Assistente Simples)
Procurador Saádia Coelho do Nascimento

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar as arguições de não-conhecimento trazidas em contraminuta, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.



<p>028)PROCESSO 0897-1999-002-10-00-3AP 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF</p> <p>Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN Juiz Revisor RICARDO ALENCAR MACHADO Agravante União (Fazenda Nacional) Advogado Ticiania Lopes Pontes Agravado Antônio Sérgio da Silva Advogado Astério Carrizo Barbosa Agravado Spa Recanto Unicordis (Herval Cavalcanti Martins) Advogado Belchior Francisco de Castro</p> <p>Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator e com ressalvas do Juiz João Luis Rocha Sampaio. Ementa aprovada.</p>	<p>034)PROCESSO 1433-2006-103-10-00-9AP 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF</p> <p>Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN Agravante União (Fazenda Nacional) Procurador Dharla Giffoni Soares Agravado Washington Luis Gomes da Silva Advogado José Renato da Rosa Agravado Expresso Mercúrio S.A. Advogado Ronaldo Pena Costa Júnior</p> <p>Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar suscitada, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora e com ressalvas do Juiz João Luis Rocha Sampaio. Ementa aprovada.</p>	<p>041)PROCESSO 8047-2005-010-10-00-7AP 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF</p> <p>Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO Agravante União (Fazenda Nacional) Procurador Antônio Marques Pazos Agravado CARPEL - Comércio e Representações de Auto Peças Ltda. Agravado Geraldo Severino Campos</p> <p>Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.</p>
<p>029)PROCESSO 0969-1997-007-10-00-2AP 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF</p> <p>Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES Agravante Luis Antônio de Araújo Advogado Ivone Crispim Moura Ogliari Agravado Lanchão Lanches Ltda. Advogado Roney Flávio R. Bernardes</p> <p>Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.</p>	<p>035)PROCESSO 1714-2006-102-10-00-5AP 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF</p> <p>Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES Juiz Revisor MARLI LOPES DA COSTA DE GÓES NOGUEIRA Agravante União (Fazenda Nacional) Procurador Leopoldo Gomes Muraro Agravado Sueli Rodrigues de Oliveira Advogado Osvaldo Elias da Silva Agravado Leonidas Rodrigues de Araújo</p> <p>Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.</p>	<p>042)PROCESSO 8121-2005-010-10-00-5AP 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF</p> <p>Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN Agravante União (Fazenda Nacional) Procurador Antônio Marques Pazos Agravado Esquadrilhas Com de Mat de Const Ferr e Esquadra Ltda. Agravado Aldemir Cunha Camara</p> <p>Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.</p>
<p>030)PROCESSO 1061-2004-004-10-00-7AP 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF</p> <p>Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO Juiz Revisor RICARDO ALENCAR MACHADO Agravante República de Portugal Advogado Victorino Ribeiro Coelho Agravado Corina Augusta Jordão Emerenciano Massud e Oliveira Advogado Renato Borges Rezende Agravado União (Fazenda Nacional) Procurador Ticiania Lopes Pontes</p> <p>Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e, por maioria, vencidos os Juizes Relator e João Luis Rocha Sampaio, conhecer do recurso nos termos propostos pelo Juiz Revisor. Em seguida, o julgamento restou suspenso para análise do mérito.</p>	<p>036)PROCESSO 8007-2005-021-10-00-9AP 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF</p> <p>Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN Agravante União (Fazenda Nacional) Procurador João Paulo Cordeiro Cavalcanti Agravado Mineração São Domingos Ltda. Agravado Gino Pasqual</p> <p>Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição, determinar o prosseguimento da execução nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.</p>	<p>043)PROCESSO 8212-2005-020-10-00-8AP 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF</p> <p>Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES Agravante União (Fazenda Nacional) Procurador Luciana Potiguar Ribeiro Agravado Santa Bárbara Comercial de Móveis Ltda. Agravado Wagno Candido Matias</p> <p>Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a sentença, determinar o retorno dos autos à origem para prosseguimento da ação como entender de direito, tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.</p>
<p>031)PROCESSO 1098-2005-017-10-00-2AP 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF</p> <p>Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN Agravante União (Fazenda Nacional) Advogado Dharla Giffoni Soares Agravado Valter de Sousa Salgado Júnior Advogado Flaviana Brandão Lucas Agravado Universidade Católica de Brasília - UBEC Advogado Alberto Magno da Mata</p> <p>Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Juíza Relatora para melhor análise da matéria.</p>	<p>037)PROCESSO 8015-2007-002-10-00-9AP 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF</p> <p>Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN Juiz Revisor RICARDO ALENCAR MACHADO Agravante VIAÇÃO VALMIR AMARAL LTDA. Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa Agravante Dalmo Josué do Amaral Agravado União (Fazenda Nacional) Procurador Celso Costa Lima Verde Leal</p> <p>Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.</p>	<p>044)PROCESSO 8231-2005-017-10-00-1AP 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF</p> <p>Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO Agravante União (Fazenda Nacional) Procurador Dharla Giffoni Soares Agravado Darlan de Carvalho Sousa Advogado Fabrício Trindade de Sousa Agravado LID - Gráfica e Editora Ltda. - ME Advogado Aldeneli de Souza e Silva</p> <p>Decisão: por unanimidade receber o denominado "agravo de petição" como mera impugnação, com baixa na distribuição, devendo os autos retornarem à origem para prosseguimento como entender de direito.</p>
<p>032)PROCESSO 1160-2003-017-10-00-4AP 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF</p> <p>Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES Juiz Revisor RICARDO ALENCAR MACHADO Agravante União (Ministério do Meio Ambiente) Procurador Anna Maria Felipe Borges Agravado Bruno de Oliveira Gomes Advogado Ruber Marcelo Sardinha Agravado Uniway Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda</p> <p>Advogado Guilherme Rodrigues</p> <p>Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo, rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o refazimento da conta de liquidação no que tange à apuração das férias dos períodos 98/99,99/2000, 2000/2001 e 2001/2002, tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.</p>	<p>038)PROCESSO 8018-2007-012-10-00-0AP 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF</p> <p>Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES Agravante União (Fazenda Nacional) Procurador João Paulo Cordeiro Cavalcanti Agravado Conservadora Araguaia Ltda. Agravado José Soares da Silva</p> <p>Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.</p>	<p>045)PROCESSO 8240-2005-020-10-00-5AP 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF</p> <p>Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN Agravante União (Fazenda Nacional) Procurador Sophia Dias Lopes Agravado Auto Escola Modelo Ltda. - Clínica Médica e Psicologia Agravado Norair Gonçalves Mendes</p> <p>Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, emprestar-lhe provimento para reformar a decisão e determinar o retorno dos autos à origem para processamento da execução como entender de direito nos termos do voto do Juiz Relator.</p>
<p>033)PROCESSO 1203-2003-007-10-00-4AP 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF</p> <p>Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN Agravante MARIA DA PENHA VIEIRA ALMEIDA Advogado Flávia Naves Santos Pena Agravante Pedro Barros da Cunha Agravado Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS Advogado Nilton da Silva Correia</p> <p>Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitadas as preliminares, conhecer do recurso e não conhecer dos documentos de fls. 294/297 apresentados em contramutua. No mérito, dar provimento ao recurso para determinar que os cálculos de liquidação a serem homologados serão aqueles apresentados a fl. 221, tomando por base os valores apresentados à fl. 4 da petição inicial, conforme determina o título judicial, tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.</p>	<p>039)PROCESSO 8021-2007-012-10-00-3AP 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF</p> <p>Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN Juiz Revisor RICARDO ALENCAR MACHADO Agravante União (Fazenda Nacional) Procurador João Paulo Cordeiro Cavalcanti Agravado Conservadora Araguaia Ltda. Agravado José Soares da Silva</p> <p>Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.</p>	<p>046)PROCESSO 8247-2005-015-10-00-1AP 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF</p> <p>Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO Agravante União (Fazenda Nacional) Procurador Sophia Dias Lopes Agravado San Fernando Indústria e Comércio de Madeiras Ltda. Agravado Antônio Fernandes Neto</p> <p>Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.</p>
<p>034)PROCESSO 8046-2006-006-10-00-4AP 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF</p> <p>Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN Agravante União (Fazenda Nacional) Procurador Sophia Dias Lopes Agravado Cooperativa de Consumo dos Empregados do Banco do Brasil em Brasília Ltda. - COOPEBB Advogado Henrique de Souza Vieira Agravado Luiz Carlos Cotta</p> <p>Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.</p>	<p>040)PROCESSO 8046-2006-006-10-00-4AP 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF</p> <p>Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN Agravante União (Fazenda Nacional) Procurador Sophia Dias Lopes Agravado Cooperativa de Consumo dos Empregados do Banco do Brasil em Brasília Ltda. - COOPEBB Advogado Henrique de Souza Vieira Agravado Luiz Carlos Cotta</p> <p>Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.</p>	<p>047)PROCESSO 8279-2005-020-10-00-2AP 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF</p> <p>Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES Agravante União (Fazenda Nacional) Procurador Anelize Lenzi Ruas de Almeida Agravado Centro Educacional João Wesley Ltda. Advogado Marcelo Müller Lobato Agravado Maria de Lurdes Amaranate</p> <p>Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de nulidade e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a sentença, determinar o retorno dos autos à origem para prosseguimento da ação como entender de direito. Ementa aprovada.</p>



048)PROCESSO 8297-2005-011-10-85-6AP 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO
 Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Agravante União (Fazenda Nacional)
 Procurador João Paulo Cordeiro Cavalcanti
 Agravado Modishly Indústria e Comércio de Confeções Ltda.
 Advogado Antônio de Maia e Pádua
 Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe o provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

049)PROCESSO 8380-2005-001-10-00-5AP 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO
 Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Agravante União (Fazenda Nacional)
 Procurador João Paulo Cordeiro Cavalcanti
 Agravado Antônio Ribeiro dos Santos
 Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe o provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

RECURSO ORDINÁRIO

050)PROCESSO 0013-2007-011-10-00-2RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente União (Ministério da Saúde)
 Procurador Diogo Palau Flores dos Santos
 Recorrido Paula Veras Uessugue
 Advogado Robson Freitas Melo
 Recorrido COTRADASP - Cooperativa de Trabalho para Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura (Insolvente)
 Advogado Manuel Antonio Angulo Lopez
 Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e por maioria, vencido o Juiz João Luis Rocha Sampaio, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

051)PROCESSO 0019-2007-011-10-00-0RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Brasil Central de Educação e Cultura - BCEC
 Advogado Valério Alvarenga Monteiro de Castro
 Recorrido Delegada Regional do Trabalho do Distrito Federal
 Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e conhecer parcialmente do recurso. Quanto ao mérito preferiram voto os Juizes Relatora e André R. P. V. Damasceno no sentido de dar-lhe parcial provimento (para excluir da condenação a obrigatoriedade de contratação de aprendizes exclusivamente para a função de secretário escolar). Divergiu o Juiz Pedro Luis Vicentin Foltran que nega provimento ao recurso, tendo sido acompanhado pelo Juiz João Luis Rocha Sampaio. Após sustentação oral produzida, ratificados os votos e constatado empate, foi determinado o encaminhamento dos autos ao gabinete da Juíza Heloisa Pinto Marques para desempate.

Sust. Oral:
 Dr(a). Fillipe Guimarães de Araújo, pela parte Brasil Central de Educação e Cultura - BCEC

052)PROCESSO 0023-2007-002-10-00-7RO 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Associação Religiosa Beneficente Jesus Maria José - FAJESU
 Advogado Valério Alvarenga Monteiro de Castro
 Recorrente União
 Procurador Isabel Cristina Pinho Bandeira Albuquerque
 Recorrido Os Mesmos
 Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. Após, preferiram voto os Juizes Relator e Maria Regina Machado Guimarães, no sentido de conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de nulidade suscitada em contra-razões para, no mérito, negar-lhe o provimento. Divergiram os Juizes Pedro Luis Vicentin Foltran e João Luis Rocha Sampaio para conhecer parcialmente do recurso da impetrante, conhecer dos recursos voluntário e ex officio da União, rejeitar a preliminar argüida em contra-razões e negar provimento ao da impetrante e dar provimento aos da União. Constatado empate foi convocada a Juíza Heloisa Pinto Marques para proferir voto.

053)PROCESSO 0026-2007-010-10-00-5RO 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Juiz Revisor MARLI LOPES DA COSTA DE GÓES NOGUEIRA
 Recorrente Gabriela Alves Ferreira
 Advogado Marcelle Menezes Nascimento Almeida de Oliveira
 Recorrido Múltipla Prestadora de Serviços e Higienização Ltda.
 Recorrido União - Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão
 Procurador Iolaine Kisner Teixeira
 Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e, por maioria, vencido o Juiz João Luis Rocha Sampaio, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Juiz Relator e com ressalvas da Juíza Marli Lopes da Costa de Góes Nogueira. Ementa aprovada.

054)PROCESSO 0040-2007-010-10-00-9RO 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Juiz Revisor MARLI LOPES DA COSTA DE GÓES NOGUEIRA
 Recorrente União - Ministério das Relações
 Procurador Iolaine Kisner Teixeira
 Recorrente PNUD - Projeto das Nações Unidas para o Desenvolvimento
 Procurador Iolaine Kisner Teixeira
 Recorrente Allan Manoel de Araujo Cruz (Recurso Adesivo)
 Advogado Aline Araújo Portela
 Recorrido Os Mesmos
 Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a prefacial suscitada, conhecer dos recursos e, no mérito, dar provimento aos recursos da primeira e segunda reclamadas para reconhecer a imunidade de jurisdição da ONU/PNUD e extinguir o processo sem resolução do mérito com fulcro no inciso VII do artigo 267 do CPC, nos termos do voto da Juíza Relatora e com ressalvas do Juiz João Luis Rocha Sampaio. Prejudicada a análise do recurso adesivo. Fixar custas processuais no importe de R\$1.000,00 (um mil reais), calculadas sobre R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica dispensado o autor, ante a declaração de fl. 9. Ementa aprovada.

055)PROCESSO 0040-2007-008-10-00-2RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO
 Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente União (Fazenda Nacional)
 Procurador Leopoldo Gomes Muraro
 Recorrido José Benício Veras
 Advogado Marco Aurélio Gonsalves
 Recorrido Virtual Service Empresa de Serviços Gerais Ltda.
 Advogado Paulo Marcelo Carvalho
 Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, emprestar-lhe o provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor de R\$2.960,00, referente à parcela prevista no artigo 71, §4º, da CLT, tudo nos termos do voto do Juiz Relator e com ressalvas do Juiz João Luis Rocha Sampaio. Ementa aprovada.

056)PROCESSO 0045-2007-012-10-00-4RO 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Alfredo Fernandes Neto
 Advogado Maria Conceição Filha
 Recorrido Hospital Santa Helena S.A.
 Advogado Darcy Maria Gonçalves de Almeida
 Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, não conhecer dos documentos de fls. 342/343, nos termos da Súmula nº 8 do C. TST e rejeitar a preliminar de nulidade da sentença argüida. Prejudicada a análise dos demais temas trazidos em recurso, tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

057)PROCESSO 0088-2007-020-10-00-4RO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Débora Homem de Mello Nogueira
 Advogado Frederico Soares de Alvarenga
 Recorrido COTRADASP - Cooperativa de Trabalho para Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura (Insolvente)
 Advogado Manuel Antonio Angulo Lopez
 Recorrido União
 Procurador Iolaine Kisner Teixeira
 Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, não conhecer das contra-razões da segunda reclamada e, no mérito, dar-lhe o provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

058)PROCESSO 0090-2007-003-10-00-8RO 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Recorrente Luís Gustavo Caiaffa de Sousa
 Advogado Wanderley Campos
 Recorrente União (Ministério da Saúde)
 Procurador Anna Maria Felipe Borges
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido COTRADASP - Cooperativa de Trabalho para Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura (Insolvente)
 Advogado Manuel Antonio Angulo Lopez
 Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer de ambos os recursos e julgar extinto o processo sem julgamento do mérito (inciso V do art. 267 do CPC), nos termos do voto da Juíza Relatora. Determinada a expedição de ofícios à Ordem dos Advogados do Brasil e ao Ministério Público Federal para as providências que julgarem necessárias. Prejudicada as demais matérias suscitadas no processo. Ementa aprovada.

059)PROCESSO 0092-2007-006-10-00-6RO 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO
 Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Recorrente Maria de Souza Pereira
 Advogado Wanderley Campos
 Recorrente União (Ministério da Saúde)
 Procurador Edvard de Freitas Machado
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido COTRADASP - Cooperativa de Trabalho para a Conservação do Solo Meio Ambiente Agrícola e Silvicultura (Insolvente)
 Advogado Manuel Antonio Angulo Lopez
 Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e conhecer dos recursos, sendo o da União de forma parcial. No mérito, por maioria, vencidos parcialmente os Juizes André R. P. V. Damasceno - que juntará declaração de voto - e Pedro Luis Vicentin Foltran, negar provimento aos recursos, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

060)PROCESSO 0095-2007-002-10-00-4RO 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Juiz Revisor RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Epitácio Florentino da Silva Neto
 Advogado Wanderley Campos
 Recorrente União (Ministério da Saúde)
 Procurador Edvard de Freitas Machado
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Cooperativa de Trabalho para Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura COTREDASP
 Advogado Manuel Antonio Angulo Lopez
 Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, negar-lhes o provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

061)PROCESSO 0106-2006-010-10-00-0RO 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator MARLI LOPES DA COSTA DE GÓES NOGUEIRA
 Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Leopoldo Gomes Muraro
 Advogado Alessandro Araújo
 Recorrido Fabiano Santos Borges
 Recorrido Santa Igeuz Construções Indústria e Comércio Ltda.
 Advogado Paulo André Vacari Belone
 Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso interposto pela União (Fazenda Nacional) e das contra-razões da empresa para, no mérito, negar-lhe o provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

062)PROCESSO 0110-2003-005-10-00-0RO 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Recorrente União (Fazenda Nacional)
 Procurador Ticiane Lopes Pontes
 Recorrido Wilson Batista da Silva
 Advogado Alberto Aurélio Gonçalves Perez
 Recorrido Luiz Claudio de Carvalho - ME (LC Car)
 Advogado Rogério Furtado da Silva
 Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe o provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.



063)PROCESSO 0114-2007-015-10-00-9RO 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO
 Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente União (Fazenda Nacional)
 Procurador Dharla Giffoni Soares
 Recorrido Graciele Neves dos Santos
 Advogado Aldenei de Souza e Silva Junior
 Recorrido Vale Rio Serviços Gerais Ltda.
 Recorrido DATA Construções e Projetos Ltda.
 Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa
 Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e conhecer do recurso ordinário. No mérito, por maioria, vencidos os Juizes Pedro Luis Vicentin Foltran e André R. P. V. Damasceno, em prestar-lhe provimento para determinar que a segunda reclamada comprove os recolhimentos previdenciários devidos ao longo do pacto laboral - ou o parcelamento do débito junto ao INSS - no prazo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado, sob pena de execução, tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

064)PROCESSO 0122-2007-008-10-00-7RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Juiz Revisor RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente União (Fazenda Nacional)
 Procurador Leopoldo Gomes Muraro
 Recorrido Nei Pereira da Silva
 Advogado Antônio Leonel de Almeida Campos
 Recorrido Belt Copiadora e Serviços Ltda. - ME
 Advogado Geraldo Oliveira dos Santos
 Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora e com ressalvas do Juiz Pedro Luis Vicentin Foltran. Ementa aprovada.

065)PROCESSO 0132-2007-017-10-00-3RO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente União (Ministério da Saúde)
 Procurador Iolaine Kisner Teixeira
 Recorrido Kátia Alves de Freitas
 Advogado Jonas Duarte José da Silva
 Recorrido COTRADASP - Cooperativa de Trabalho para a Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura
 Advogado Manuel Antonio Angulo Lopez
 Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso, nos termos do voto do Juiz Relator e com ressalvas do Juiz João Luis Rocha Sampaio. Ementa aprovada.

066)PROCESSO 0134-2007-017-10-00-2RO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente União (Fazenda Nacional)
 Advogado Dharla Giffoni Soares
 Recorrido Valdenor Nogueira Dias
 Advogado Francisco Luiz Guedes
 Recorrido José Ribeiro Mendes
 Advogado Mário Gonçalves de Lima
 Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

067)PROCESSO 0138-2007-103-10-00-6RO 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Juiz Revisor RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente União (Fazenda Nacional)
 Procurador Dharla Giffoni Soares
 Recorrido Aurineide Maria dos Santos Mendes
 Advogado Wilson Roberto Prezoto
 Recorrido Vitor Marileu Silva de Figueiredo
 Advogado Ely Nascimento da Rocha
 Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

068)PROCESSO 0138-2007-016-10-85-7RO 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente União (Fazenda Nacional)
 Procurador Dharla Giffoni Soares
 Recorrido Marcos Aurélio Neves dos Santos
 Advogado Américo Paes da Silva
 Recorrido Globex Utilidades S.A.
 Advogado Carlos José Elias Júnior
 Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor pago a título de intervalo intrajornada nos termos do voto do Juiz Relator e com ressalvas do Juiz João Luis Rocha Sampaio. Ementa aprovada.

069)PROCESSO 0144-2007-016-10-00-1RO 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO
 Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente União (Fazenda Nacional)
 Procurador Dharla Giffoni Soares
 Recorrido Claudia Célia Costa Santiago
 Advogado Marco Aurélio Gonsalves
 Recorrido Virtual Service Empresa de Serviços Gerais Ltda.
 Advogado Paulo Marcelo Carvalho
 Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, em prestar-lhe provimento parcial nos termos propostos pelo Juiz Revisor e acolhidos pelo Juiz Relator, que reformulou seu entendimento. Redigirá o acórdão o Juiz Revisor. Ementa aprovada.

070)PROCESSO 0156-2007-019-10-00-5RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente ENGEREDE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA.
 Advogado André Puppim Macedo
 Recorrente União
 Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Antônio Marques Ribeiro
 Advogado Celso dos Santos
 Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Juiz Relator para melhor análise da matéria.

071)PROCESSO 0163-2007-007-10-00-7RO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Recorrente União (Fazenda Nacional)
 Procurador Ticiano Lopes Pontes
 Recorrido Poliana Soraia Rodrigues
 Advogado João Leite
 Recorrido GUARABRÁS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.
 Advogado Milton Lopes Machado Filho
 Recorrido Sabi Sabi - Participações S/C Ltda.
 Advogado Milton Lopes Machado Filho
 Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora e com ressalvas dos Juizes André R. P. V. Damasceno e João Luis Rocha Sampaio. Ementa aprovada.

072)PROCESSO 0170-2007-002-10-00-7RO 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Recorrente Organização das Nações Unidas para Educação Ciência e Cultura - UNESCO
 Advogado Anna Maria Felipe Borges
 Recorrente Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA
 Procurador Geraldo Moura
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Jacqueline Viana de Carvalho Ruas
 Advogado Antônio Barbosa da Silva
 Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos, rejeitar a preliminar de ausência de interesse de agir argüida pela segunda reclamada (ANVISA) e dar provimento ao recurso da primeira reclamada (UNESCO) para extinguir o processo, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VII, do CPC. Prejudicada a análise do recurso da segunda reclamada (ANVISA). Tudo nos termos do voto do Juiz Relator e com ressalvas do Juiz João Luis Rocha Sampaio. Ementa aprovada.

073)PROCESSO 0223-2007-102-10-00-8RO 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente União (Fazenda Nacional)
 Procurador Leopoldo Gomes Muraro
 Recorrido Jasson Basto da Hora
 Advogado Humberto Fernando Vallim Porto
 Recorrido CCD - Calçados e Decorações Ltda - ME (Criativa Calçados e Decorações)
 Advogado Elso Venâncio de Siqueira
 Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

074)PROCESSO 0224-2007-861-10-00-7RO 1ª VARA DE GUARARÁ/TO
 Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Juiz Revisor RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente RECURSO EXOFFICIO DA 1ª VARA DE GUARARÁ/TO
 Recorrente União
 Procurador Ruy Cesar Klegen de Carvalho
 Recorrido José Adelmir Gomes Goetten
 Advogado Daniela Augusto Guimarães
 Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer da remessa de ofício, fazendo-o parcialmente em relação ao recurso voluntário da União e, no mérito, negar-lhes provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

075)PROCESSO 0234-2007-019-10-00-1RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Recorrente Lucas Gonçalves de Araújo
 Advogado Ludmila Borgesoulart
 Recorrente Banco do Brasil S.A.
 Advogado Fernando José Motta Ferreira
 Recorrido Os Mesmos
 Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos, bem como dos documentos anexados ao recurso do autor e, no mérito, por maioria, parcialmente vencido o Juiz André R.P.V.Damasceno que juntará declaração de voto vencido, dar-lhes parcial provimento. Nos termos do Verbete n.º 26 desta Egr. Turma, arbitra-se novo valor à condenação, qual seja, R\$ 100.000,00, fixando-se as custas processuais, a cargo do reclamado, em R\$ 2.000,00. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

Sust. Oral:
 Dr(a). ROBERTO SERRA DA SILVA MAIA, pela parte Lucas Gonçalves de Araújo Dr(a). Eric Sarmanho de Albuquerque, pela parte Banco do Brasil S.A.

076)PROCESSO 0284-2007-021-10-00-5RO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Recorrente União - Ministério do Meio Ambiente
 Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho
 Recorrido Sebastião Domingos de Oliveira
 Advogado José Umberto Ceze
 Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

077)PROCESSO 0286-2006-010-10-00-0RO 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente União (Ministério da Ciência e Tecnologia)
 Procurador Eduardo Watanabe
 Recorrido Maria Aparecida Santos Xavier
 Advogado Jomar Alves Moreno
 Recorrido Flora Garden Gramados e Paisagismo Ltda.
 Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a intempetividade do recurso da reclamante; não conhecer do recurso ordinário da União; conhecer do recurso ordinário da autora e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas, sendo a segunda em caráter subsidiário, ao pagamento das parcelas descritas no TRCT de fl. 14. Nos termos do Verbete n.º 26 desta Egr. Turma, arbitra-se novo valor à condenação, qual seja, R\$ 1.700,00, fixando-se as custas processuais, a cargo da primeira reclamada, em R\$ 34,00. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

078)PROCESSO 0297-2006-008-10-85-6RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Recorrente União
 Procurador Iolaine Kisner Teixeira
 Recorrente Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Aquaviário no Estado do Espírito Santo - AQUA-SIND
 Advogado Alexandre Melo Brasil
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Sindicato Nacional dos Oficiais da Marinha Mercante - SINDIMAR
 Advogado Edson Martins Areias
 Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. Em seguida proferiram voto os Juizes Relator e João Luis Rocha Sampaio no sentido de conhecer integralmente do recurso da União e parcialmente do recurso do sindicato réu, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença e dar



parcial provimento aos recursos (para retirar a multa por embargos de declaração protelatórios e julgar improcedente a reclamação). Divergiu o Juiz Revisor no sentido de manter integralmente a sentença recorrida, negando provimento aos recursos. A Juíza Maria Regina Machado Guimarães requereu vista regimental. Produzida sustentação oral, o julgamento restou suspenso em razão da vista deferida. foi suspenso em razão da vista deferida.

Sust. Oral: Dr(a). Alexandre Melo Brasil, pela parte Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Aquaviário no Estado do Espírito Santo - AQUASIND Dr(a). Edson Martins Areias, pela parte Sindicato Nacional dos Oficiais da Marinha Mercante - SINDIMAR

079)PROCESSO 0301-2007-001-10-00-ORO 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Ticiane Lopes Pontes
Recorrido Shirley Ribeiro da Silva
Advogado Juliana Giraldes Delaix
Recorrido Obaced Promotora de Vendas

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe o provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

080)PROCESSO 0303-2007-014-10-00-5RO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente União - Ministério da Saúde
Advogado Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho
Recorrido Sindicato dos Médicos do Distrito Federal - SINDMÉDICO
Advogado Ulisses Riedel de Resende

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar suscitada em contra-razões, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença e, no mérito, dar-lhe o provimento para declarar prescrito o direito de ação do autor e extinguir o feito com julgamento do mérito com fulcro no inciso IV do artigo 269 do CPC, tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Custas processuais pelo reclamante no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre R\$ 1.000,00 (mil reais), valor dado à causa. Ementa aprovada.

081)PROCESSO 0313-2007-015-10-00-7RO 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Dharla Giffoni Soares
Recorrido Wellington Diniz Pereira
Advogado Ricardo Amaral
Recorrido Skap Brasília DF Auto Mecânica Ltda. - EPP
Advogado Márcia dos Santos Cordeiro

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, emprestar-lhe o provimento para determinar que a reclamada comprove os recolhimentos previdenciários devidos ao longo do pacto laboral - ou o parcelamento do débito junto ao INSS - no prazo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado, sob pena de execução nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

082)PROCESSO 0317-2007-018-10-00-4RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente Organização das Nações Unidas (ONU) Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)
Procurador Anna Maria Felipe Borges
Recorrente ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Procurador Paulo Fernando Aires de Albuquerque Filho
Recorrente União
Procurador Diogo Palau Flores dos Santos
Recorrente Mônica Valéria da Costa Souza
Advogado Kamilla Flávia e Lélés Barbosa
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer dos recursos da primeira e da terceira reclamadas, conhecer parcialmente do recurso da reclamante, conhecer do recurso da segunda reclamada e, no mérito, dar provimento ao recurso da segunda reclamada para reconhecer a imunidade de jurisdição da ONU/PNUD e, conseqüentemente, extinguir o processo sem resolução do mérito com fulcro no inciso VII do artigo 267 do CPC, e dar provimento ao recurso da reclamante para isentá-la da multa de 10% sobre o valor da condenação aplicada na decisão de embargos declaratórios. Prejudicada a análise dos demais aspectos contidos no recurso da segunda reclamada, tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Diante da inversão do ônus da sucumbência, fixar custas pela reclamante, no importe de R\$ 2.932,76 (dois mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), calculadas sobre R\$ 146.638,06 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e trinta e oito reais e seis centavos), valor atribuído à causa, isenta na forma da lei (fls. 20 e 458). Ementa aprovada. Não participou deste julgamento o Juiz João Luis Rocha Sampaio, em razão de impedimento.

083)PROCESSO 0318-2007-013-10-00-7RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Leopoldo Gomes Muraro
Recorrido Cláudio de Souza Dias
Advogado Jomar Alves Moreno
Recorrido City Service Segurança Ltda.
Advogado Marco Aurélio Mansur

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe o provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor pago a título de intervalo intrajornada nos termos do voto do Juiz Relator e com ressalvas do Juiz João Luis Rocha Sampaio. Ementa aprovada.

084)PROCESSO 0329-2007-014-10-00-3RO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Leopoldo Gomes Muraro
Recorrido Jovelina Ferreira Pedrosa Cavalcante
Advogado Elisa de Souza Murga
Recorrido CMV Automóveis Ltda. (Casa das Máquinas)
Advogado Victor Russomano Júnior

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe o provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor pago a título de intervalo intrajornada nos termos do voto do Juiz Relator e com ressalvas do Juiz João Luis Rocha Sampaio. Ementa aprovada.

085)PROCESSO 0355-2007-020-10-85-6RO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Dharla Giffoni Soares
Recorrido Antônio Francisco de Oliveira
Advogado Pedro Martins Filho
Recorrido EMPLAVI - Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Advogado Júlio César Cavalcante Aires

Decisão: por unanimidade receber o denominado "recurso ordinário" como mera impugnação, com baixa na distribuição, devendo os autos retornarem à origem para prosseguimento como entender de direito.

086)PROCESSO 0362-2007-111-10-00-2RO 1ª VARA DE GAMA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Dharla Giffoni Soares
Recorrido Camilla Moura Diniz
Advogado Aurení Batista de Sousa
Recorrido Wanderli Afonso de Almeida

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe o provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

087)PROCESSO 0367-2007-009-10-00-ORO 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Leopoldo Gomes Muraro
Recorrido Lucivaldo Silva dos Santos
Advogado Beatriz Pereira
Recorrido Conservo Serviços Gerais Ltda.
Advogado Samuel Oliveira Maciel

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, emprestar-lhe o provimento para determinar que se promovida a execução dos valores correspondentes às contribuições previdenciárias sobre o valor total do acordo, tudo a cargo da reclamada nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

088)PROCESSO 0368-2007-014-10-00-ORO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Leopoldo Gomes Muraro
Recorrido Ronaldo da Costa Jesus
Advogado Francisco Pereira Serpa
Recorrido NS Transportes de Cargas Ltda.
Advogado Fabiano Santos Borges
Recorrido Cereais Bela Vista Ltda.
Advogado José Adirson de Vasconcelos Júnior
Recorrido Bunge Alimentos S.A.
Advogado Thiago Lucas Gordo de Sousa

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, emprestar-lhe o provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

089)PROCESSO 0371-2007-019-10-00-6RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Hospital Santa Lúcia S.A.
Advogado Valdir Campos Lima
Recorrido Maria de Lourdes Veloso
Advogado Flávio Côrtes Paiva

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe o provimento parcial, para pronunciar a prescrição da pretensão das parcelas anteriores a 12 de abril de 2002 e, via de conseqüência, excluir da condenação o pagamento do décimo terceiro salário, à razão de 11/12 no ano de 1991, integral nos anos de 1992 a 1997 e 9/12 no ano de 1998, bem como ao pagamento das férias acrescidas do terço constitucional, de forma dobrada, relativos aos períodos de 1991/1992, 1992/1993, 1993/1994, 1994/1995, 1995/1996, 1996/1997, 1997/1998 e 7/12 de férias proporcionais, tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

090)PROCESSO 0375-2007-020-10-00-4RO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Dharla Giffoni Soares
Recorrido Vera Regina Brígida Vilar
Advogado Ivone Crispim Moura Ogliari
Recorrido Condomínio do Edifício Golden Flat Taguatinga
Advogado João Felipe Moraes Ferreira

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, emprestar-lhe o provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor de R\$1.800,00, referente à indenização do artigo 71, §4º, da CLT, nos termos do voto do Juiz Relator e com ressalvas dos Juizes João Luis Rocha Sampaio e André R. P. V. Damasceno. Ementa aprovada.

091)PROCESSO 0382-2007-015-10-00-ORO 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Dharla Giffoni Soares
Recorrido Laudo Silva Araújo
Advogado Alceste Vilela Júnior
Recorrido Real Gás Ltda.
Advogado Maurício Verdejo Gonçalves Júnior

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe o provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

092)PROCESSO 0397-2005-008-10-00-9RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Leopoldo Gomes Muraro
Recorrido Maria de Lourdes Alves dos Santos Filha
Advogado Renault Campos Lima
Recorrido Haus Belle Cabelleiros
Advogado André Lira Vieira

Decisão: por unanimidade receber o denominado "recurso ordinário" como mera impugnação, com baixa na distribuição, devendo os autos retornarem à origem para prosseguimento como entender de direito.

093)PROCESSO 0399-2007-020-10-00-3RO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor MARLI LOPES DA COSTA DE GÓES NOGUEIRA
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Dharla Giffoni Soares
Recorrido Laeli Neves da Silva
Advogado Públicio Monteiro Cardoso
Recorrido SPLT - Comércio de Alimentos Ltda. - ME (SPOLETO Culinária Italiana)
Advogado Viviane Pimentel Veloso

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe o provimento nos termos do voto da Juíza Relatora e com ressalvas do Juiz João Luis Rocha Sampaio. Ementa aprovada.

094)PROCESSO 0428-2007-101-10-00-7RO 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Cris Baby Confeções e Calçados Ltda.
Advogado Patrícia Pinheiro Martins
Recorrido Roselma Evangelista da Silva
Advogado Joemil Alves de Oliveira

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe o provimento para julgar improcedentes os pedidos constantes da reclamatória trabalhista. Inverter o ônus da sucumbência, dispensando a autora do recolhimento das custas processuais, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.



<p>095)PROCESSO 0443-2007-011-10-00-4RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator MARLI LOPES DA COSTA DE GÓES NO-GUEIRA Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES Recorrente União (Fazenda Nacional) Procurador Leopoldo Gomes Muraro Recorrido Elialdo Rodrigues de Sousa Advogado André Sucupira Moreno Recorrido House Service Serviços Gerais Ltda. Advogado Herckmans Ricioarson Tonha Moreira Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso interposto pela União (Fazenda Nacional) e, no mérito, dar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora e com ressalvas do Juiz João Luis Rocha Sampaio. Ementa aprovada.</p>	<p>101)PROCESSO 0459-2007-009-10-00-0RO 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN Recorrente Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT Advogado Manoel Lucivio de Loiola Recorrido Kelly de Souza Cordeiro Advogado Denise Evangelista Araujo Recorrido Dom Bosco Construções e Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.</p>	<p>107)PROCESSO 0580-2007-002-10-00-8RO 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN Recorrente Antônio Bezerra de Carvalho Advogado Francisco Rodrigues Preto Júnior Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS Advogado Fundação de Amparo Ao Trabalhador Preso - FUNAP Recorrido Adelvaír Pêgo Cordeiro Advogado Distrito Federal Recorrido Ivan Machado Barbosa Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso nos termos propostos pelo Juiz Pedro Luis Vicentin Foltran, que redigirá acórdão. Ementa aprovada. O Juiz Relator reformulou seu voto.</p>
<p>096)PROCESSO 0447-2007-008-10-00-0RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO Recorrente José Brandão Lira Júnior Advogado Marcone Guimarães Vieira Recorrido Monte Verde Engenharia Comércio e Indústria Ltda. Advogado Raul Freitas Pires de Sabóia Recorrido União - Supremo Tribunal Federal Advogado Lygia Maria Avancini Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.</p>	<p>102)PROCESSO 0482-2007-002-10-00-0RO 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES Recorrente União (Fazenda Nacional) Advogado Ticiane Lopes Pontes Recorrido Maria da Cruz Souza dos Santos Advogado Fabiana Vendramini Nunes Oliveira Recorrido Maria Dalva de Barros Santos Advogado Oceílio Ferreira Gomes Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.</p>	<p>108)PROCESSO 0590-2007-017-10-00-2RO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO Recorrente União (Fazenda Nacional) Procurador Dharla Giffoni Soares Recorrido William Rodrigues Santos Advogado João Cyrino Filho Recorrido Teixeira Empreendimentos Ltda. (GRUPO UNIMEC) Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.</p>
<p>097)PROCESSO 0450-2007-004-10-00-8RO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator MARLI LOPES DA COSTA DE GÓES NO-GUEIRA Juiz Revisor RICARDO ALENCAR MACHADO Recorrente Emerson Floriano Zibe Advogado Sérgio Rogério Machado da Silva Recorrido Fundação Universidade de Brasília - FUB Advogado José Bonifácio da Silva Figueiredo Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso do autor e das contra-razões da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento parcial nos termos propostos pelo Juiz Ricardo Alencar Machado. Parcialmente vencida a Juíza Relatora que permanece na redação do acórdão. Ementa aprovada.</p>	<p>103)PROCESSO 0486-2007-018-10-00-4RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator MARLI LOPES DA COSTA DE GÓES NO-GUEIRA Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES Recorrente União (Fazenda Nacional) Procurador Dharla Giffoni Soares Recorrido José Ivan Silva Sousa Advogado Faber Iria Matias Recorrido EMPLAVI Realizações Imobiliárias Ltda. Advogado Daniel Santos Guimarães Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso interposto pela União (Fazenda Nacional) e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.</p>	<p>109)PROCESSO 0593-2007-017-10-00-6RO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES Recorrente União (Fazenda Nacional) Procurador Ticiane Lopes Pontes Recorrente Biotron Ltda. EPP Advogado Ubirajara Wanderley Lins Júnior Recorrido Os Mesmos Recorrido Ildete Guimarães Almeida Advogado Patrícia Pinheiro Martins Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos rejeitar a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa articulada pela reclamada e, no mérito, negar provimento ao recurso da reclamada e dar provimento ao recurso da União nos termos do voto do Juiz Relator e com ressalvas do Juiz Pedro Luis Vicentin Foltran. Ementa aprovada.</p>
<p>098)PROCESSO 0452-2007-014-10-00-4RO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO Recorrente União (Fazenda Nacional) Procurador Leopoldo Gomes Muraro Recorrido Sérgio Fernandes dos Anjos Advogado Ivan Lima dos Santos Recorrido UNISAÚDE Centro-Oeste Cooperativa de Trabalho e Serviços dos Profissionais Técnicos e Administrativos na Área de Saúde Advogado Nixon Fernando Rodrigues Recorrido Aeromil Tâxi Aéreo Ltda. Advogado Fábio Lima Cordeiro Recorrido Grupo Econômico Amil - Assistência Médica Internacional Ltda. Advogado Fábio Lima Cordeiro Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora e com ressalvas dos Juizes André R.P.V.Damasceno e João Luis Rocha Sampaio. Ementa aprovada.</p>	<p>104)PROCESSO 0486-2007-013-10-00-2RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO Recorrente União (Ministério da Fazenda) Advogado Alexandre Tabora Ribas Recorrido Nadir Maria de Jesus Lima Advogado Jomar Alves Moreno Recorrido Dom Bosco Construções e Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.</p>	<p>110)PROCESSO 0596-2007-017-10-00-0RO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO Recorrente União (Fazenda Nacional) Procurador Dharla Giffoni Soares Recorrido Edio Pereira da Trindade Advogado Elízio Rocha Júnior Recorrido Martins Araújo Engenharia Ltda. Advogado Emens Pereira de Souza Recorrido Votorantim Cimentos Brasil Ltda. Advogado Adircio Lourenço Teixeira Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido o Juiz João Luis Rocha Sampaio, dar-lhe provimento para determinar a incidência de contribuição previdenciária sobre a multa do artigo 467 da CLT, a cargo do reclamado nos termos do voto da Juíza Relatora e com ressalvas do Juiz Pedro Luis Vicentin Foltran. Ementa aprovada.</p>
<p>099)PROCESSO 0453-2007-010-10-00-3RO 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN Recorrente União (Ministério da Saúde) Procurador Lygia Maria Avancini Recorrido Guilherme Reghelin Gomes Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque Recorrido COOTRADASP - Cooperativa de Trabalho Para a Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura Advogado Manuel Antonio Angulo Lopez Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e, por maioria, vencido o Juiz João Luis Rocha Sampaio, não conhecer do recurso por intempestivo, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.</p>	<p>105)PROCESSO 0489-2007-013-10-00-6RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO Recorrente União (Fazenda Nacional) Procurador Leopoldo Gomes Muraro Recorrido Pedro Antônio da Silva Junho Advogado Gercilênio Menezes de Souza Recorrido CAENGE - Construção Administração e Engenharia S.A. Advogado Paulo Roberto Ribeiro Alves Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora e com ressalvas dos Juizes André R.P.V.Damasceno e João Luis Rocha Sampaio. Ementa aprovada.</p>	<p>111)PROCESSO 0600-2006-101-10-00-1RO 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES Juiz Revisor JOSE LEONE CORDEIRO LEITE Recorrente União (Fazenda Nacional) Procurador Ticiane Lopes Pontes Recorrido Manoel Rodrigues da Cruz Advogado Cleide Alves Guimarães Recorrido Infatur Turismo e Hotelaria S.A. Advogado Leônidas Alves Teixeira Filho Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora e com ressalvas do Juiz João Luis Rocha Sampaio. Ementa aprovada.</p>
<p>100)PROCESSO 0454-2007-111-10-00-2RO 1ª VARA DE GAMA/DF Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES Recorrente União (Fazenda Nacional) Procurador Alysso Camilo Floriano da Silva Recorrido José Cláudio Ferreira de Sousa Advogado Marcone Guimarães Vieira Recorrido MDF Móveis Ltda. (Star Móveis) Advogado José Roberto dos Santos Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.</p>	<p>106)PROCESSO 0561-2007-007-10-00-3RO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN Recorrente José Reis Santos Amorim Advogado Márcio Flávio de Oliveira Souza Recorrido Condomínio Civil Brasília Shopping And Towers Advogado Rogério Avelar Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Determinar a expedição de ofício à Previdência Social, ao Ministério Público Federal e à Receita Federal, nos termos propostos pelo Juiz Pedro Luis Vicentin Foltran e acolhidos pelo Juiz Relator. Ementa aprovada.</p>	<p>112)PROCESSO 0601-2007-005-10-00-4RO 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN Juiz Revisor JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO Recorrente Lucylen Pellozo Advogado Júlio César Borges de Resende Recorrido Construtora Artec Ltda. Advogado Lusimar Volney Póvoa Recorrido Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB Advogado Gabriela Lucas Queiroz Oliveira Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento o Juiz André R. P. V. Damasceno em razão de impedimento.</p>



- 113)PROCESSO 0610-2007-102-10-00-4RO 2ª VARA DE TA-GUATINGA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Leopoldo Gomes Muraro
Recorrido Carlos Francisco Costa
Advogado Antônio Geraldo Peixoto
Recorrido Domingos Gualberto da Silva
Advogado Walter Moraes
Recorrido André Bandeira Cardoso
Advogado Fernanda Bandeira Andrade
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, não conhecer das contra-razões e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.
- 114)PROCESSO 0617-2007-010-10-00-2RO 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado Gabriela Lucas Queiroz Oliveira
Recorrido Deusdete do Couto
Advogado Júlio César Borges de Resende
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.
- 115)PROCESSO 0622-2007-012-10-00-8RO 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente União
Procurador Leopoldo Gomes Muraro
Recorrido Wagner Vieira da Silva Pereira
Advogado Marcelo Américo Martins da Silva
Recorrido Banco Itaú S.A.
Advogado Eliane Oliveira de Platon Azevedo
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.
- 116)PROCESSO 0626-2007-016-10-00-1RO 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente Rosilene Silva da Costa
Advogado Ubiramar Peixoto de Oliveira
Recorrente União (Ministério da Fazenda)
Advogado Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho
Recorrido Os Mesmos
Recorrido RAVELE Locação de Serviços Ltda.
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e, por maioria, vencido o Juiz João Luis Rocha Sampaio, não conhecer do recurso ordinário da União. Sem divergência, conhecer do recurso ordinário da reclamante. Quanto ao mérito o Juiz Relator votou no sentido de emprestar provimento ao recurso e o julgamento restou suspenso a pedido do Juiz Revisor para melhor análise da matéria.
- 117)PROCESSO 0642-2007-018-10-00-7RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Dharla Giffoni Soares
Recorrido Maria do Carmo Rodrigues Montalvão
Advogado Sidney C. Fernandes
Recorrido Lillian Cavalcante Vieira
Advogado Luciene Alves Barbosa Camacho
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento o Juiz João Luis Rocha Sampaio em razão de impedimento.
- 118)PROCESSO 0648-2007-002-10-00-9RO 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARLI LOPES DA COSTA DE GÓES NOGUEIRA
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Leopoldo Gomes Muraro
Recorrido André Geovanni Vidal Fagundes
Advogado Lincoln de Sena Moura
Recorrido Confederal Vigilância e Transportes de Valores Ltda.
Advogado Marcelo Martins da Cunha
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso interposto pela União (Fazenda Nacional) e, no mérito, dar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora e com ressalvas do Juiz João Luis Rocha Sampaio. Ementa aprovada.
- 119)PROCESSO 0652-2007-103-10-00-1RO 3ª VARA DE TA-GUATINGA/DF
Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Leopoldo Gomes Muraro
Recorrido Ester Rosa Cerqueira Elias
Advogado Maria do Rosário Nogueira Vidal
Recorrido Universidade Católica de Brasília - UCB (União Brasileira de Educação e Cultura - UBEC)
Advogado Alberto Magno da Mata
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.
- 120)PROCESSO 0654-2007-019-10-00-8RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Valdeir Almeida da Costa
Advogado Marcone Guimarães Vieira
Recorrido Casa Bahia Comercial Ltda. (CASAS BAHIA)
Advogado Zenaide Hernandez
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.
- 121)PROCESSO 0662-2007-008-10-00-0RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente Maria do Rosário Lira
Advogado Hudson Linhares Batista
Recorrente Distrito Federal
Advogado Wilson Rodrigues Damasceno
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. Por maioria, vencido o Juiz João Luis Rocha Sampaio não conhecer do recurso da reclamante, por intempestivo, nos termos do voto do Juiz Relator. Sem divergência, conhecer do recurso do segundo reclamado. No mérito, por maioria, dar provimento parcial ao recurso, nos termos propostos pelo Juiz André R. P. V. Damasceno, parcialmente vencido o Juiz Relator, que permanece na redação do acórdão. Ementa aprovada.
- 122)PROCESSO 0711-2007-015-10-00-3RO 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Dharla Giffoni Soares
Recorrido Anabel de Andrade Macedo
Advogado Júlio César Borges de Resende
Recorrido Associação Objetivo de Ensino Superior - AS-SOBES (Colégio Objetivo Júnior)
Advogado VICTOR Russomano Júnior
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.
- 123)PROCESSO 0734-2007-008-10-00-0RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Leopoldo Gomes Muraro
Recorrido Mauri Ribeiro dos Santos
Advogado Américo Paes da Silva
Recorrido Banco Sudameris Brasil S.A.
Advogado Carlos José Elias Júnior
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, conhecer parcialmente das contra-razões, não o fazendo quanto ao pedido de não-conhecimento do apelo por ausência de fundamentação e, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Juíza Relatora e com ressalvas do Juiz João Luis Rocha Sampaio. Ementa aprovada.
- 124)PROCESSO 0743-2007-017-10-00-1RO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Advogado Alexandre Caputo Barreto
Recorrente Luiz Antônio Fonseca e Silva (Recurso Adesivo)
Advogado Fábio Camargo Ferreira
Recorrido Os Mesmos
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso adesivo nem das contra-razões do reclamante, conhecer do recurso da reclamada e, no mérito, emprestar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o cômputo do tempo de serviço anterior à readmissão, inclusive para fins de adicional por tempo de serviço e licença-prêmio, e as promoções por merecimento e antiguidade (tempo de serviço), tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Juntará declaração de voto convergente o Juiz Pedro Luis Vicentin Foltran. Ementa aprovada.
- 125)PROCESSO 0745-2007-017-10-00-0RO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente União (Senado Federal)
Procurador Anna Maria Felipe Borges
Recorrido ADRIANA CARDOSO DA SILVA
Advogado Guilherme Elcio Teixeira Mendes de Oliveira
Recorrido Alexandre Mendonça Aguiar
Recorrido Liderança Conservação e Serviços Ltda.
Advogado André Rodrigues da Costa Oliveira
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.
- 126)PROCESSO 0752-2007-001-10-00-7RO 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Dharla Giffoni Soares
Recorrido Daniele Costa dos Santos
Advogado Júlio César Borges de Resende
Recorrido Stilo Automóveis Rent A Car Ltda.
Advogado Nivaldo Dantas de Carvalho
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.
- 127)PROCESSO 0769-2007-017-10-00-0RO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Eduardo Moreira dos Santos
Advogado Joseph P. Bezerril
Recorrido Grace Restaurante Ltda.
Advogado Tânia Machado da Silva
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.
- 128)PROCESSO 0771-2007-018-10-00-5RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente RECURSO EXOFFICIO DA 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrente União
Procurador Edvard de Freitas Machado
Recorrido Gumerindo Xavier Barbosa Neto
Advogado Genesco Resende Santiago
Recorrido INFOCOOP - Cooperativa de Profissionais de Prestação Ltda.
Advogado Alessandra Almeida Brito
Recorrido INFOCOOP SERVIÇOS - Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviço
Advogado Alessandra Almeida Brito
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer da remessa oficial, conhecer parcialmente do recurso voluntário da União e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.
- 129)PROCESSO 0772-2007-103-10-00-9RO 3ª VARA DE TA-GUATINGA/DF
Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Dharla Giffoni Soares
Recorrido Hsélvio Rosa da Silva
Advogado Humberto Fernando Vallim Porto
Recorrido CCM Reformas e Marcenaria Ltda.
Advogado Ariovaldo Loureço da Cunha
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.
- 130)PROCESSO 0773-2007-006-10-00-4RO 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Sérgio Alves Moreira
Advogado Kamilla Flávia e Lélés Barbosa
Recorrido Brasfort Administração e Serviços Ltda.
Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa
Recorrido União
Procurador Anna Maria Felipe Borges
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.



131)PROCESSO 0797-2007-016-10-00-0RO 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN Recorrente Distrito Federal Advogado Flávia Beatriz de Andrade Costa Recorrente Conceição Santiago Costa (Recurso Adesivo) Advogado Mauro Machado Chaiben Recorrido Os Mesmos Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.	136)PROCESSO 0825-2007-007-10-00-9RO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator MARLI LOPES DA COSTA DE GÓES NOGUEIRA Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN Recorrente União (Fazenda Nacional) Procurador Ticiane Lopes Pontes Recorrido Onix Contabilidade e Assessoria Empresarial Ltda. Advogado Antônio Luiz Sagrilo Costenaro Recorrido Maria Antônia Peres de Quinta Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso interposto pela União (Fazenda Nacional), por falta de alçada, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.	141)PROCESSO 0837-2007-009-10-00-6RO 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES Juiz Revisor RICARDO ALENCAR MACHADO Recorrente União (Fazenda Nacional) Procurador Leopoldo Gomes Muraro Recorrido Agripino Nunes do Nascimento Advogado Morena Paula Souto Derenusson Silveira Recorrido Campo da Esperança Serviços Ltda. Advogado Renato Andrade de Souza Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.
Presença Adv.: Dr(a). Mauro Machado Chaiben, pela parte Conceição Santiago Costa (Recurso Adesivo)	137)PROCESSO 0831-2007-012-10-00-1RO 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES Juiz Revisor RICARDO ALENCAR MACHADO Recorrente União (Fazenda Nacional) Procurador Leopoldo Gomes Muraro Recorrido Vicente Januário de Sousa Advogado João Batista de Almeida Recorrido Construtora R & S Ltda. Advogado Marcus José da Cruz Palomo Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.	142)PROCESSO 0839-2007-002-10-00-0RO 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO Recorrente Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA Procurador Rodrigo Aprigio Chaves Recorrido Patricia Barroso da Silveira Advogado Luiz Humberto Vieira Guido Recorrido Cooperativa de Trabalho da Reforma Agrária do Distrito Federal e Entorno Ltda. Advogado Josefina Serra dos Santos Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.
132)PROCESSO 0803-2007-008-10-00-5RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN Recorrente União (Fazenda Nacional) Procurador Leopoldo Gomes Muraro Recorrido Janildo Dias Lima Advogado Américo Paes da Silva Recorrido Globex Utilidades S.A. Advogado Carlos José Elias Júnior Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, emprestar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor de R\$ 6.500,00, referente à parcela prevista no artigo 71, §4º, da CLT, nos termos do voto do Juiz Relator e com ressalvas do Juiz João Luis Rocha Sampaio. Ementa aprovada.	138)PROCESSO 0832-2007-008-10-00-7RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO Recorrente Engepron Engenharia Ltda. Advogado João Vitor Mesquita Agresta Recorrido Humberto de Oliveira Chaves Advogado Ana Lúcia Amaral Queiróz Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Inverte-se o ônus da sucumbência, fixando as custas processuais, a cargo do demandante, no importe de R\$ 324,90 calculadas sobre R\$ 16.245,00, valor dado à causa, do qual fica dispensado do recolhimento mediante declaração de fl. 9. Ementa aprovada.	143)PROCESSO 0845-1998-016-10-85-1RO 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN Recorrente União (Fazenda Nacional) Procurador Ticiane Lopes Pontes Recorrido Francisco das Chagas da Conceição Advogado Lincoln de Sena Moura Recorrido Ibanez Rocha Barros Junior Advogado Rubens Santoro Neto Decisão: por unanimidade determinar a remessa dos autos à Vara de origem para apreciar a impugnação apresentada pela Fazenda Nacional, como entender de direito, dando-se baixa do Recurso cadastrado, na distribuição.
133)PROCESSO 0804-2007-020-10-00-3RO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES Recorrente Breno Alvares Correia Dias Advogado Maria de Fátima Mendonça dos Santos Recorrente Banco do Brasil S.A. Advogado Carlos Alberto de Souza Recorrido Os Mesmos Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos, sendo o do reclamado de forma parcial, negar provimento ao recurso do banco e dar parcial provimento ao do reclamante nos termos do voto do Juiz Relator e com ressalvas do Juiz João Luis Rocha Sampaio. Ementa aprovada.	139)PROCESSO 0833-2007-004-10-00-6RO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator MARLI LOPES DA COSTA DE GÓES NOGUEIRA Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN Recorrente União (Fazenda Nacional) Procurador Leopoldo Gomes Muraro Recorrido MANOEL CÂNDIDO DA PAZ Advogado Beatriz Pereira Recorrido Manoel Domingos de Almeida Recorrido Manoel Alves Pereira Recorrido Manoel de Assis Recorrido Manoel Marques de Araújo Recorrido Maria do Carmo S. Coelho Recorrido Maria Aparecida Cardoso Recorrido Maria Ricarte de Lima Recorrido Marcelo Martins Costa Recorrido Nilo Flávio dos Reis Recorrido Pedro Sardinha da Costa Filho Recorrido Renato Rosa de Oliveira Recorrido Ronan Ferreira de Andrade Recorrido Raimundo Abreu da Cunha Recorrido Raimundo João Ferreira Recorrido Conservo Serviços Gerais Ltda. - Grupo Conservo BH Advogado Samuel Oliveira Maciel Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso interposto pela União (Fazenda Nacional) e, no mérito, dar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora e com ressalvas do Juiz João Luis Rocha Sampaio. Ementa aprovada.	144)PROCESSO 0846-2007-016-10-00-5RO 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES Recorrente União (Fazenda Nacional) Procurador Dharla Giffoni Soares Recorrido NICÉLIA VITOR DE OLIVEIRA Advogado Maria da Mercês Louzeiro de Castro Matsuoka Recorrido Orlando de Freitas Silva Advogado Maria das Mercês L. Matsuoka Recorrido César Orli Cardoso de Costa Souza Advogado Maria das Mercês L. Matsuoka Recorrido Ronaldo Limeira do Amaral Advogado Maria das Mercês L. Matsuoka Recorrido Alequisson Soares da Silva Advogado Maria das Mercês L. Matsuoka Recorrido Francisco Vieira Subrinho Advogado Maria das Mercês L. Matsuoka Recorrido Raimundo Nonato Cunha de Sá Advogado Maria das Mercês L. Matsuoka Recorrido Luamar Ronan Nunes da Silva Advogado Maria das Mercês L. Matsuoka Recorrido Carlos Diego Salviano do Moraes Advogado Maria das Mercês L. Matsuoka Recorrido José Sávio Cavalcanti Rodrigues Advogado Maria das Mercês L. Matsuoka Recorrido Conservo Serviços Gerais Ltda. Advogado Fernanda Rocha Souza Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor pago a título de intervalo intrajornada, nos termos do voto do Juiz Relator e com ressalvas do Juiz João Luis Rocha Sampaio. Ementa aprovada.
Presença Adv.: Dr(a). Fernanda Bandeira Andrade, pela parte Silvana Alves Viana. Deferida juntada de substabelecimento.	140)PROCESSO 0836-2007-020-10-00-9RO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN Juiz Revisor RICARDO ALENCAR MACHADO Recorrente Júnior dos Santos Pinheiro Advogado Fabricio Trindade de Sousa Recorrente União (Ministério do Trabalho) Procurador Iolaine Kisner Teixeira Recorrido Os Mesmos Recorrido Fundação Lindolfo Collor - FUNDALC Advogado Elizio Rocha Júnior Decisão: aprovar o relatório e não conhecer do recurso da segunda reclamada (União), conhecer parcialmente do recurso do reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Vencido o Juiz João Luis Rocha Sampaio. Arbitra-se novo valor à condenação (R\$ 5.800,00), fixando-se as custas processuais em R\$ 116,00, a cargo da primeira reclamada. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.	145)PROCESSO 0856-2007-012-10-00-5RO 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN Recorrente Fernando Chinaglia Distribuidora S.A. Advogado Flávio Buonaduce Borges Recorrido Manoel Rosa Teixeira Advogado Newton Rubens de Oliveira Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso, por inexistente, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.



- 146)PROCESSO 0857-2007-003-10-00-9RO 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Leopoldo Gomes Muraro
Recorrido Patrícia Gonçalves Gama
Advogado Gilberto Cláudio Hoerlle
Recorrido Banco ABN AMRO Real S.A.
Advogado Carlos José Elias Júnior
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre a parcela intervalo intrajornada nos termos do voto da Juíza Relatora e com ressalvas do Juiz João Luis Rocha Sampaio. Ementa aprovada.
- 147)PROCESSO 0875-2007-017-10-00-3RO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente União (Ministério das Relações Exteriores)
Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho
Recorrido Odânia Batista de Ursinio
Advogado Ubiramar Peixoto de Oliveira
Recorrido Virtual Service Empresa de Serviços Gerais Ltda.
Advogado Paulo Marcelo Carvalho
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.
- 148)PROCESSO 0881-2007-012-10-00-9RO 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Leopoldo Gomes Muraro
Recorrido Márcio de Vasconcelos Ferreira
Advogado Jorivalma Muniz de Sousa
Recorrido Meneses Diversões e Eventos Ltda.
Advogado Tarciana Zanatta
Recorrido José Olímpio Queiroga Neto
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.
- 149)PROCESSO 0882-2006-003-10-85-4RO 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Ticiania Lopes Pontes
Recorrido Raimundo Batista da Silva
Advogado Célia Maria Regis Valente
Recorrido Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
Advogado Rodrigo Borges Costa de Souza
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator e com ressalvas do Juiz João Luis Rocha Sampaio. Ementa aprovada.
- 150)PROCESSO 0894-2007-002-10-00-0RO 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Ticiania Lopes Pontes
Recorrido José Tadeu Melo da Silva
Advogado José Aldemir Borges de Matos
Recorrido Carneiro e Antônio Ltda.
Advogado Sérgio Luiz Oliveira de Moraes
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, emprestar-lhe provimento para determinar que a reclamada comprove os recolhimentos previdenciários devidos ao longo do pacto laboral - ou o parcelamento do débito junto ao INSS - no prazo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado, sob pena de execução, tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.
- 151)PROCESSO 0901-2007-004-10-00-7RO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Ticiania Lopes Pontes
Recorrido Francisca Maria Bonifácio Medeiros
Advogado Gilberto Cláudio Hoerlle
Recorrido Banco ABN Amro Real S.A.
Advogado Carlos José Elias Júnior
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de contribuições previdenciárias sobre o valor da remuneração pela não-fruição do intervalo intrajornada (R\$ 3.500,00), a cargo da reclamada nos termos do voto do Juiz Relator e com ressalvas do Juiz João Luis Rocha Sampaio. Ementa aprovada.
- 152)PROCESSO 0904-2007-012-10-00-5RO 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente João Bosco Neves Pereira
Advogado Antônio Leonel de Almeida Campos
Recorrido Maggiore Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. - ME
Advogado João Leite
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, afastar a preliminar suscitada e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.
- 153)PROCESSO 0906-2007-003-10-00-3RO 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Ticiania Lopes Pontes
Recorrido Wagner Alonso Poltroniere
Advogado Gesemi Moura da Silva
Recorrido Rápido Planaltina Ltda.
Advogado Denise Bratão Nunes Ribeiro
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencidos os Juizes André R. P. V. Damasceno e Pedro Foltran, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.
- 154)PROCESSO 0909-2006-003-10-00-6RO 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Ticiania Lopes Pontes
Recorrido Neide Almeida de Abrantes
Advogado Paulo Roberto Ribeiro Alves
Recorrido Reman Serviços Técnicos Especializados Ltda.
Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.
- 155)PROCESSO 0915-2007-020-10-00-0RO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Wita Administração e Participação Ltda.
Advogado Helen A. Porto
Recorrido Dionísio Folha
Advogado José Maria de Oliveira Santos
Recorrido José Joaquim de Oliveira
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, negar-lhe provimento tudo nos termos do voto do Juiz Relator e com ressalvas do Juiz João Luis Rocha Sampaio. Ementa aprovada.
- 156)PROCESSO 0925-2007-010-10-00-8RO 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Leopoldo Gomes Muraro
Recorrido Patrícia Moreira Costa Sousa
Advogado Divina das Graças Torres
Recorrido Audição Aparelhos Auditivos Ltda.
Advogado Juscelino Cunha
Recorrido Nilda Agostinho Maia
Advogado Juscelino Cunha
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator e com ressalvas dos Juizes João Luis Rocha Sampaio e André R.P.V.Damasceno. Ementa aprovada.
- 157)PROCESSO 0937-2007-001-10-00-1RO 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente União - Ministério da Saúde
Procurador Anna Maria Felipe Borges
Recorrido Janaína de Oliveira Pinheiro Azevedo
Advogado Patrícia Pinheiro Martins
Recorrido Worktime Assessoria Empresarial Ltda.
Advogado Flávia Rosana Costa Motta
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e, por maioria, vencido o Juiz João Luis Rocha Sampaio, não conhecer do recurso por intempestivo, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.
- 158)PROCESSO 0942-2007-015-10-00-7RO 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Dharla Giffoni Soares
Recorrido Alzira Bezerra de Sousa
Advogado Antônio Marques de Andrade
Recorrido Crisdrogas Comércio de Medicamentos Ltda. (DROGARIA BANDEIRANTE)
Advogado Vera Lúcia Guedes de Magalhães
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.
- 159)PROCESSO 0943-2007-009-10-00-0RO 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Severina Duarte Campos
Advogado Dogimar Gomes dos Santos
Recorrido Associação das Pioneiras Sociais - APS (Rede Sarah de Hospitais do Aparelho Locomotor)
Advogado José Alberto Couto Maciel
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não conhecimento, conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.
- 160)PROCESSO 0954-2007-001-10-00-9RO 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Níria Dóbra Bezerra de Souza
Advogado Marcelo América Martins da Silva
Recorrente Banco Bradesco S.A.
Advogado Fabrício Coutinho Petra de Barros
Recorrido Os Mesmos
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso patronal argüida em contra-razões, conhecer dos recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso da reclamante e dar parcial provimento ao recurso do reclamado para excluir da condenação a indenização por danos morais, estando prejudicado o apelo obreiro quanto à insurgência relativa ao valor da respectiva indenização, tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Fixar à condenação o importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e às custas, devidas pelo reclamado, o importe de R\$ 100,00. Ementa aprovada.
- 161)PROCESSO 0958-2007-008-10-00-1RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Bônus Indústria e Comércio de Confecções Ltda.
Advogado DANIEL DE LUCCA E CASTRO
Recorrido União (Ministério do Trabalho e Emprego)
Advogado Maria Alice Marinho
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e suscitar o conflito negativo de competência, a ser dirimido pelo Col. Superior Tribunal de Justiça, tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.
- 162)PROCESSO 0969-2007-004-10-00-6RO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente União (Ministério do Trabalho e Emprego)
Procurador Anna Maria Felipe Borges
Recorrido Cláudia Tatiane Lima dos Santos
Advogado Dorgeval Lopes da Silva
Recorrido Sidarta Construções e Serviços Ltda.
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.
- 163)PROCESSO 0972-2007-004-10-00-0RO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Leopoldo Gomes Muraro
Recorrido Lilian Karla Neves de Lima
Advogado Maria Conceição Filha
Recorrido Rafan Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor pago a título de intervalo intrajornada nos termos do voto do Juiz Relator e com ressalvas do Juiz João Luis Rocha Sampaio. Ementa aprovada.



<p>164)PROCESSO 0973-2007-006-10-00-7RO 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES Recorrente União (Ministério do Turismo) Procurador Lygia Maria Avancini Recorrido Emerson Francisco Ribeiro Furtado Advogado Magda Ferreira de Souza Recorrido Unique Rent a Car Locadora de Veículos Ltda. - EPP Advogado Fábio José Gomes Aguiar</p> <p>Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e, por maioria, vencido o Juiz João Luis Rocha Sampaio, não conhecer do recurso nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.</p>	<p>169)PROCESSO 0990-2007-006-10-00-4RO 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN Juiz Revisor MARLI LOPES DA COSTA DE GÓES NOGUEIRA Recorrente União (Fazenda Nacional) Advogado Pedro Paulo Bernardes Lobato Recorrido Armônia Calçados Ltda. (Polyelle) Advogado Cláudia Regina Silva</p> <p>Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, fixar a competência da Justiça do Trabalho e declarar a nulidade da sentença, por flagrante incompetência material do prolator da decisão, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para prosseguimento do feito, como entender de direito. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.</p>	<p>174)PROCESSO 1027-2007-021-10-00-0RO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN Recorrente Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. - CEASA/DF. Advogado Raul Queiroz Neves Recorrido José Bezerra da Silva Advogado Ubiramar Peixoto de Oliveira Recorrido Obra de Assistência Social Santa Filomena</p> <p>Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.</p>
<p>165)PROCESSO 0977-2007-012-10-00-7RO 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES Recorrente União (Fazenda Nacional) Procurador Dharla Giffoni Soares Recorrido CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO Advogado Beatriz Pereira Recorrido Arlindo Rodrigues da Silva Advogado Beatriz Pereira Recorrido Edicarlo Gonçalves Dias Advogado Beatriz Pereira Recorrido Eduardo Alves Pereira Advogado Beatriz Pereira Recorrido Eduardo de Souza Lima Advogado Beatriz Pereira Recorrido Francisco Wellington Café do Nascimento Advogado Beatriz Pereira Recorrido João Batista Rocha Pires Advogado Beatriz Pereira Recorrido José Adriano Moura da Silva Advogado Beatriz Pereira Recorrido Conservo Serviços Gerais Ltda. Advogado Flavia Dorado Torres</p> <p>Decisão: por unanimidade aprovar o relatório conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor pago a título de intervalo intrajornada nos termos do voto do Juiz Relator e com ressalvas do Juiz João Luis Rocha Sampaio. Ementa aprovada.</p>	<p>170)PROCESSO 0991-2006-010-10-00-7RO 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES Recorrente RECURSO EXOFFICIO DA 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF Recorrente União Procurador Anna Maria Felipe Borges Recorrido Daniel Araújo Sousa Advogado Genesco Resende Santiago Recorrido INFOCOOP Serviços - Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviço</p> <p>Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer da remessa oficial, conhecer parcialmente do recurso voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.</p>	<p>175)PROCESSO 1049-2007-011-10-00-3RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN Recorrente União (Fazenda Nacional) Procurador Leopoldo Gomes Muraro Recorrido Karla Monteiro Souto de Oliveira Advogado Pedro Magalhães de Moura Neto Recorrido Núcleo de Diagnóstico e Microcirurgia Ocular de Brasília S/C Ltda. (OFTALMED) Advogado Antônio Carlos Garcia Martins Chaves</p> <p>Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.</p>
<p>166)PROCESSO 0978-2007-011-10-00-5RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO Recorrente Alexandre Fedrigo Oliveira Advogado Luciano Silva Campolina Recorrente Banco Mercantil do Brasil S.A. (Recurso Adesivo) Advogado Carlos Odorico Vieira Martins Recorrido Os Mesmos</p> <p>Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso do reclamado dar provimento parcial ao recurso do reclamante. Custas processuais pelo reclamado no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o novo valor da condenação (R\$ 10.000,00). Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Juntará declaração de voto convergente o Juiz André R.P.V.Damasceno. Ementa aprovada.</p>	<p>171)PROCESSO 1003-2006-021-10-00-0RO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO Juiz Revisor RICARDO ALENCAR MACHADO Recorrente RECURSO EXOFFICIO DA 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF Recorrente União (Fazenda Nacional) Procurador Iolaine Kisser Teixeira Recorrido Darcy Getúlio Ferrarin Advogado Mario Eduardo Hoff da Silva</p> <p>Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso voluntário da União; conhecer da remessa de ofício e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.</p>	<p>176)PROCESSO 1061-2007-006-10-00-2RO 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN Recorrente União (Fazenda Nacional) Procurador Leopoldo Gomes Muraro Recorrido Olegário Alcebades Pereira Filho Advogado Francisco Barbosa de Moraes Recorrido VIPLAN - Viação Planalto Ltda. Advogado Ana Carolina Martins Severo de Almeida</p> <p>Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.</p>
<p>Sust. Oral: Dr(a). José Oliveira Neto, pela parte Alexandre Fedrigo Oliveira</p>	<p>172)PROCESSO 1003-2007-018-10-00-9RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES Recorrente União (Fazenda Nacional) Procurador Dharla Giffoni Soares Recorrido Fábio Gonzalez da Silva Advogado Asdrúbal Nascimento Lima Júnior Recorrido Domenico Advogados Associados Advogado Jaqueline Alba de Domenico</p> <p>Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e não conhecer das contra-razões da reclamada, por intempestivas. No mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento previdenciário a cargo da empregadora incidente sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido, a ser apurado na execução processual, conforme legislação previdenciária em vigor, compensando-se as contribuições patronais comprovadamente recolhidas, tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.</p>	<p>177)PROCESSO 1068-2007-012-10-00-6RO 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN Juiz Revisor RICARDO ALENCAR MACHADO Recorrente União (Fazenda Nacional) Procurador Leopoldo Gomes Muraro Recorrido Dayane Costa Siqueira Advogado Ernani da Silva Carlos Recorrido Caixa de Assistência - CISSEX</p> <p>Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.</p>
<p>167)PROCESSO 0987-2006-007-10-85-9RO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES Juiz Revisor RICARDO ALENCAR MACHADO Recorrente União (Fazenda Nacional) Procurador Ticiane Lopes Pontes Recorrido Conceição Lemos da Luz Advogado Célia Maria Regis Valente Recorrido Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda. Advogado Darcy Maria Gonçalves de Almeida</p> <p>Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora e com ressalvas do Juiz João Luis Rocha Sampaio. Ementa aprovada.</p>	<p>173)PROCESSO 1013-2007-006-10-00-4RO 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN Recorrente Isauero Carneiro Reis Advogado Antônio José Mendes Santos Recorrido Etiflex Indústria e Comércio de Rótulos e Etiquetas Ltda. Advogado Rubens Marcial Ferreira dos Santos</p> <p>Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de deserção, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.</p>	<p>178)PROCESSO 1092-2007-015-10-00-4RO 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN Recorrente Brasfort Administração e Serviços Ltda. Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa Recorrido Sindicato dos Empregados em Empresas de Assistência de Serviço de Conservação Trabalho Temporário Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal - SINDISERVIÇOS/DF Advogado Jomar Alves Moreno</p> <p>Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento da multa pelo atraso na quitação das parcelas rescisórias e dos honorários advocatícios, nos termos do voto do Juiz Relator. Permanece o valor da condenação. Ementa aprovada.</p>
<p>168)PROCESSO 0990-2006-007-10-00-0RO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator JOSE LEONE CORDEIRO LEITE Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN Recorrente Maria Mercedes Ferreira de Castro Advogado Robson Freitas Melo Recorrente União - Ministério do Meio Ambiente (Recurso Adesivo) Procurador Iolaine Kisser Teixeira Recorrido Os Mesmos Recorrido Organização das Nações Unidas (ONU)/ Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) Procurador Eduardo Watanabe</p>	<p>Dr(a). Renata Cal Sirotheau Correa, pela parte Domenico Advogados Associados</p>	<p>179)PROCESSO 1095-2007-016-10-00-4RO 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO Recorrente São Braz Organização Hospitalar S.A. Advogado Carlos Eduardo F. S. Jacinto Recorrente Associação de Assistência dos Trabalhadores em Educação do Distrito Federal - ASEFE Advogado Ulisses Borges de Resende Recorrente Cristiane Maciel de Oliveira (Recurso Adesivo) Advogado Anderson Figueira Recorrido Os Mesmos</p> <p>Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso da segunda reclamada, conhecer parcialmente dos recursos da primeira ré e da reclamante, não conhecer das contra-razões da primeira reclamada, dar parcial provimento ao recurso das reclamadas para re-</p>



duzir o valor da indenização por danos morais para R\$ 15.000,00 e negar provimento ao recurso da reclamante. Nos termos do Verbete de Jurisprudência n.º 26 desta Egr. Turma, arbitra-se novo valor à condenação, qual seja, R\$ 37.000,00, fixando-se as custas processuais, a cargo das demandadas, em R\$ 740,00. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

Sust. Oral:

Dr(a). Anderson Figueira, pela parte Cristiane Maciel de Oliveira (Recurso Adesivo)

180)PROCESSO 1107-2007-002-10-00-8RO 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Sindicato Nacional dos Trabalhadores em Sistemas de TV por Assinatura e Serviços Especiais de Telecomunicações - SINTECAB
Advogado Diana de Almeida Ramos
Recorrente União
Advogado Edylla Maria Lima Pires de Oliveira
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, suscitar conflito negativo de competência (CPC, art. 115, II) em face do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, determinando a remessa dos autos ao Superior Tribunal de Justiça (Constituição Federal, art. 105, I, d), nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

181)PROCESSO 1110-2007-021-10-00-0RO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Leopoldo Gomes Muraro
Recorrido Jorge Vieira Sena
Advogado Jomar Alves Moreno
Recorrido Ágil Serviços Especiais Ltda.
Advogado Elise Ramos Correia

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, emprestar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor de R\$600,00, referente à parcela prevista no artigo 71, §4º, da CLT nos termos do voto do Juiz Relator e com ressalvas do Juiz João Luis Rocha Sampaio. Ementa aprovada.

182)PROCESSO 1120-2007-009-10-00-1RO 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente União
Advogado Hugo Marcelino da Silva
Recorrido Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construções de Estradas Pavimentação e Obras de Terraplanagem do Estado da Bahia - SINTEPAV/BA
Advogado Albérico de Oliveira Castro Filho
Recorrido Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construções Pesada da Região Metropolitana de Salvador - SINTICONSP
Advogado Marco Anthes

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e suscitar o conflito negativo de competência, a ser dirimido pelo C. Superior Tribunal de Justiça, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

183)PROCESSO 1133-2007-003-10-00-2RO 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes
Recorrente Wanderley Rosa da Silva (Recurso Adesivo)
Advogado Luiz Gonzaga Leite Silva
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso da reclamada, por desfundamentado e, via de consequência, não conhecer do recurso adesivo do reclamante, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

184)PROCESSO 1136-2007-002-10-00-0RO 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente União Federal (Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão)
Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho
Recorrido Antônio Carlos Aleixo
Advogado Jonas Duarte José da Silva
Recorrido Executiva Serviços Profissionais Ltda.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a arguição de não-conhecimento trazida em contra razões, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

185)PROCESSO 1140-2007-002-10-00-8RO 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente União - Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão
Procurador Lygia Maria Avancini
Recorrido Nicolas Freitas Nicolau
Advogado Jomar Alves Moreno
Recorrido Executiva Serviços Profissionais Ltda.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e, por maioria, vencido o Juiz João Luis Rocha Sampaio, não conhecer do recurso ordinário da União, por intempestivo, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

186)PROCESSO 1148-2006-017-10-00-2RO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Dharla Giffoni Soares
Recorrido Bartolomeu Ribeiro da Rocha
Advogado Elizio Rocha Júnior
Recorrido Peixoto e Cirino Ltda.
Recorrido Cimento Tocantins S.A.
Advogado Adirco Lourenço Teixeira

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, emprestar-lhe parcial provimento nos termos do voto do Juiz Relator que acolheu ponderações lançadas pelo Juiz Pedro Luis Vicentin Foltran. Ementa aprovada.

187)PROCESSO 1155-2006-010-10-00-0RO 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente RECURSO EXOFFICIO DA 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrente Associação Brasileira de Educação Integral - ABEDI
Advogado Valério Alvarenga Monteiro de Castro
Recorrente União
Procurador Iolaine Kisner Teixeira
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por maioria decidiu-se pela rejeição da proposta do Juiz André R. P. V. Damasceno de converter o julgamento em diligência para que a União fosse intimada da sentença. Prosseguindo no julgamento, por unanimidade, aprovar o relatório, não conhecer dos recursos voluntário e ex officio da União, conhecer do recurso da impetrante e dos documentos que o acompanham, nos termos propostos pelo Juiz Relator e com ressalvas do Juiz João Luis Rocha Sampaio. Quanto ao mérito, o Juiz Relator votou no sentido de negar provimento ao recurso no que foi acompanhado pelo Juiz João Luis Rocha Sampaio. O Juiz André R. P. V. Damasceno divergiu para dar provimento ao recurso, no que foi acompanhado pela Juíza Maria Regina Machado Guimarães. Constatado empate foi convocada a Juíza Heloísa Pinto Marques para preferir voto.

188)PROCESSO 1156-2005-007-10-00-0RO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARLI LOPES DA COSTA DE GÓES NOGUEIRA
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Ticiano Lopes Pontes
Recorrido Leonardo Batista dos Santos Júnior
Advogado José Correia Primo
Recorrido LGA Engenharia Ltda.
Advogado Lycurgo Leite Neto

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso interposto pela União (Fazenda Nacional) e das contra-razões da empresa para, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora e com ressalvas do Juiz Pedro Foltran. Ementa aprovada.

189)PROCESSO 1172-2007-013-10-00-7RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Brasfort Administração e Serviços Ltda.
Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa
Recorrido Giselly Batista Dias Guimarães
Advogado Tatiana de Queiroz Pereira

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para absolver a reclamada do pagamento de indenização por danos morais. Nos termos do Verbete n.º 26 desta Egr. Turma, fixar as custas processuais no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, novo valor arbitrado à condenação, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

190)PROCESSO 1184-2007-018-10-00-3RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente União
Procurador Iolaine Kisner Teixeira
Recorrido Márcio da Silva Oliveira
Advogado Genesco Resende Santiago
Assistente ZL Ambiental Ltda.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso ordinário da União, por intempestivo, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento o Juiz João Luis Rocha Sampaio em razão de impedimento.

191)PROCESSO 1207-2006-005-10-00-2RO 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente Organização Mundial de Meteorologia
Procurador Iolaine Kisner Teixeira
Recorrente Organização das Nações Unidas (ONU)/ Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)

Procurador Iolaine Kisner Teixeira
Recorrente Leda Fontelles da Silva (Recurso Adesivo)
Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Advogado Irene Vieira de Carvalho

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e, por maioria, vencido o Juiz João Luis Rocha Sampaio, não conhecer dos recursos ordinários da ONU/PNUD e OMM (principais) e do recurso ordinário obreiro (adesivo), nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

Presença Adv.:

Dr(a). Fernanda Bandeira Andrade, pela parte Leda Fontelles da Silva (Recurso Adesivo). Deferida juntada de substabelecimento.

192)PROCESSO 1220-2006-004-10-00-5RO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente União - Ministério da Defesa - Hospital das Forças Armadas - HFA
Procurador Anna Maria Felipe Borges
Recorrente Janaína Gomes da Rosa (Recurso Adesivo)
Advogado João Emílio Falcão Costa Neto
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos, acolher parcialmente a preliminar argüida pela União em contrarrazões e, no mérito, negar provimento aos recursos voluntário e ex officio da reclamada e considerar prejudicado o recurso da reclamante, condenando-o ao pagamento de multa e indenização por litigância de má-fé. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada, com ressalvas parciais do Juiz André R. P. V. Damasceno.

193)PROCESSO 1228-2007-004-10-00-2RO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO
Recorrente Escola Nacional da Administração Pública - ENAP
Advogado Camila Dias Marques
Recorrido Aluisio Barreto Silva
Advogado Ubiramar Peixoto de Oliveira
Recorrido Sidarta Construção e Serviços Ltda.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

194)PROCESSO 1313-2007-102-10-00-6RO 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Leopoldo Gomes Muraro
Recorrido Sandra Regina de Sousa
Advogado Humberto Fernando Vallim Porto
Recorrido Sanoli Indústria e Comércio de Alimentação Ltda.

Advogado Vítorio Augusto de Fernandes Melo
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora e com ressalvas do Juiz João Luis Rocha Sampaio. Ementa aprovada.



195)PROCESSO 1568-2007-102-10-00-9RO 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Calisto Pessoa da Silva
Advogado Humberto Fernando Vallim Porto
Recorrido Comercial de Alimentos Vitória Ltda.
Advogado Benedito do Nascimento

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, conhecer parcialmente das contra-razões, rejeitar a arguição de nulidade da sentença e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

REMESSA DE OFÍCIO

196)PROCESSO 0491-2007-013-10-00-5RXOF 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF (Na ação movida por Federação dos Sindicatos das Cooperativas do Distrito Federal e dos Estados de Goiás Mato Grosso do Sul e Tocantins - FECOP/CO/TO contra o Secretário das Relações do Trabalho)
Recorrido Federação dos Sindicatos das Cooperativas do Distrito Federal e dos Estados de Goiás, Mato Grosso do Sul e Tocantins - FECOP/CO/TO
Advogado Paulo Roberto Galli Chuey

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer da remessa oficial e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

Presença Adv.:

Dr(a). Marcus de Oliveira Kaufmann, pela parte Federação dos Sindicatos das Cooperativas do Distrito Federal e dos Estados de Goiás, Mato Grosso do Sul e Tocantins - FECOP/CO/TO. Deferida juntada de substabelecimento.

197)PROCESSO 1009-2007-015-10-00-7RXOF 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal (Na ação movida pela Melhor Posto de Combustíveis Ltda. contra a União - Fazenda Nacional)
Recorrido Melhor Posto de Combustíveis Ltda.
Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, fixar a competência da Justiça do Trabalho e declarar a nulidade da sentença, por flagrante incompetência material do prolator da decisão, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para prosseguimento do feito, como entender de direito. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

RECURSO ORDINÁRIO

198)PROCESSO 0460-2007-006-10-00-6RO 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARLI LOPES DA COSTA DE GÓES NOGUEIRA
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Ticiania Lopes Pontes
Recorrido Rafael Augusto Braga de Brito
Advogado Rafael Augusto Braga de Brito
Recorrido Paixão Côrtes Madeira e Advogados Associados S/C
Advogado Carlos José Elias Júnior

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso interposto pela União (Fazenda Nacional), conhecer das contra-razões da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

Presença Adv.:

Dr(a). Marcus de Oliveira Kaufmann, pela parte Paixão Côrtes Madeira e Advogados Associados S/C

199)PROCESSO 0961-2007-006-10-00-2RO 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Maria Lusineide Cardim Azevedo
Advogado Júlio César Borges de Resende
Recorrido Instituto de Educação Anima Ltda.- ME
Advogado Juan Pablo Londoño Mora

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso não o fazendo quanto a multa do art.477 da CLT e multa convencional. No mérito, dar-lhe parcial provimento, para fazer constar na CTPS obreira a data final do aviso prévio indenizado, qual seja, 28.02.07 e para deferir a multa prevista no art.467 da CLT, tudo nos termos do voto do Juiz Relator e com ressalvas do Juiz Pedro Luis Vicentin Foltran. Deixa-se de arbitrar novo valor à condenação, por considerar que o montante fixado na r. sentença mostra-se adequado ao fim a que se destina. Ementa aprovada.

200)PROCESSO 0503-2007-006-10-00-3RO 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente José Gilson das Ghagas
Advogado Sandra Lúcia Guerreiro da Silva de Araújo
Recorrido Organização das Nações Unidas/Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (ONU/PNUD)
Procurador Guilherme Brum de Almeida
Recorrido União (Ministério da Educação)
Procurador Luiz F. C. de Moraes Filho
Recorrido Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP
Advogado Júlia Cavalcante Silva Barbosa

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator e com ressalvas do Juiz João Luis Rocha Sampaio. Ementa aprovada.

RECURSO ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

201)PROCESSO 0800-2007-801-10-00-2RPS 1ª VARA DE PALMAS/TO
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Fagner Rocha Ferreira
Advogado Vinícius Coelho Cruz
Recorrente Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda.
Advogado Maria de Jesus da Costa e Silva
Recorrido Os Mesmos

Decisão: Em 26.3.2008, após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso e o Juiz Relator votar no sentido de conhecer de ambos os recursos e, dar provimento ao recurso ordinário do reclamante, para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos e negar provimento ao recurso da reclamada, o julgamento restou suspenso em razão de vista regimental deferida ao Juiz João Luis Rocha Sampaio. Nesta sessão o Juiz João Luis Rocha Sampaio votou no sentido de negar provimento a ambos os recursos. Em seguida o julgamento restou suspenso em razão de vista regimental deferida ao Juiz Pedro Luis Vicentin Foltran.

202)PROCESSO 0973-2007-010-10-00-6RPS 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARLI LOPES DA COSTA DE GÓES NOGUEIRA
Recorrente Companhia do Metropolitanano do Distrito Federal - METRÔ/DF
Advogado André Luiz Vieira de Melo
Recorrido Rosélia Bezerra Teixeira
Advogado Adriano Souza Nóbrega

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso da Reclamada e dos documentos que o acompanharam, conhecer das contra-razões ofertadas pela autora para, no mérito, por maioria, vencida a Juíza Relatora, dar-lhe parcial provimento apenas para excluir da condenação a multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC, nos termos do voto da Juíza Maria Regina Machado Guimarães, que fica designada Redatora do acórdão. Ressalvas do Juiz Pedro Foltran. Ementa aprovada. Julgamento iniciado em 2.4.2008, data em que o representante do MPT opinou pelo prosseguimento do recurso.

AGRAVO(S) DE PETIÇÃO

203)PROCESSO 0006-1992-003-10-88-OAP 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante BRB - Banco de Brasília S.A.
Advogado Cristiana Rodrigues Gontijo
Agravado AGOSTINHO XAVIER DE LIMA
Advogado Edward Alves Peixoto
Agravado Ana Maria de Castro
Agravado Brasil Martins Coelho
Agravado Edivan Lopes de Barros
Agravado Evaristo de Noronha Martins
Agravado Gilberto Barbosa Caldeira
Agravado Jairo Valadao Rosa
Agravado Joao Batista Dias Filho
Agravado Joao Bosco Ramos de Alencar
Agravado Pedro Rodney de Souza Melo
Agravado Nivalda Regis de Almeida
Agravado Maria Yumacy Ribeiro
Agravado Manoel Geraldo Silva
Agravado Luiz Gonzaga de Negreiros
Agravado Leonel de Sousa Moniz
Agravado Jose Luiz Barbosa
Agravado Jose Eustaquio Rabelo
Agravado Jose Dias Sampaio
Agravado Wilcan Jose Lima Silva
Agravado Vilson Marcos Borges
Agravado Raimundo Nonato Martins
Agravado Joao Batista de Sales
Agravado Jose Augusto Garcia

Agravado Ildelberto Santana Lima
Agravado Gaby Maciel de Figueiredo
Agravado Else Maria Felix de Sousa
Agravado Dorival Silva

Decisão: Em 26/03/2008, por unanimidade aprovar o relatório. Após voto do Juiz Relator no sentido de rejeitar a preliminar de não-conhecimento, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, no que foi acompanhado pelos demais Juizes, foi produzida sustentação oral. Em seguida, os Juizes, Relator e Revisor ratificaram seus votos e o julgamento restou suspenso em razão de vista regimental deferida ao Juiz André R.P.V.Damasceno. Não participa deste julgamento a Juíza Maria Regina Machado Guimarães. Nesta sessão, foi mantida a vista para disponibilização do voto no sistema.

204)PROCESSO 0687-2002-016-10-00-4AP 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Agravante José Humberto Calcagno Cicci
Advogado Adilson Magalhães de Brito
Agravante Banco do Brasil S.A.
Advogado Milena Rossine Sbravatti
Agravado Os Mesmos

Decisão: Em 26.3.2008, por unanimidade aprovar o relatório. Após voto da Juíza Relatora no sentido de não conhecer do agravo do exequente, porquanto intempestivo e conhecer do agravo interposto pelo executado para negar-lhe provimento, no que foi acompanhada pelos demais Juizes, foi produzida sustentação oral. Em seguida o Juiz André R. P. V. Damasceno retirou seu voto e requereu suspensão para melhor análise. Nesta sessão o Juiz André R. P. V. Damasceno divergiu para conhecer do recurso do exequente e o Juiz João Luis Rocha Sampaio acompanhou o voto da Juíza Relatora. Em seguida o julgamento restou suspenso em razão de vista regimental deferida ao Juiz Pedro Luis Vicentin Foltran.

205)PROCESSO 1087-2007-004-10-00-8AP 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Agravante DANIELLE GARCEZ CASTRO
Advogado Wir-jess Pires de Freitas
Agravante José Evangelista Ferreira Neto
Agravado Raquel Lopes Silva
Advogado Josevaldo dos Santos Silva
Agravado Flora Garden Gramados e Paisagismo Ltda.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e, por maioria, afastar a deserção, restando vencida, no particular, a Juíza Relatora. Sem divergência, conhecer parcialmente do recurso nos termos propostos pela Juíza Relatora. Quanto ao mérito, por maioria, vencida a Juíza Relatora, negar provimento ao recurso nos termos do voto do Juiz André R. P. V. Damasceno que fica designado Redator do acórdão. Ementa aprovada. Julgamento iniciado em 5.3.2008.

206)PROCESSO 1298-2002-101-10-00-5AP 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Agravante BRB - Banco de Brasília S.A.
Advogado Juliana Xavier Ferraresi Cavalcante
Agravado Dalila de Sousa Salles
Advogado Simone Lima e Silva
Agravado Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida Ltda.
Advogado Mirian Ribeiro Rodrigues de Mello

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e, por maioria, conhecer do recurso para, no mérito, ainda por maioria, emprestar-lhe provimento, para excluir o BRB - Banco de Brasília S.A. do pólo passivo da demanda, nos termos do voto do Juiz Relator. Vencidos os Juizes Revisora e André R. P. V. Damasceno, que juntarão declaração de voto. Ementa aprovada. Resultado obtido com o voto de desempate do Juiz Brasília Santos Ramos que também juntará declaração de voto. Não participou deste julgamento o Juiz João Luis Rocha Sampaio eis que ausente do seu início, em 5.3.2008.

RECURSO ORDINÁRIO

207)PROCESSO 0627-2007-011-10-00-4RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Ester de Souza Leite
Advogado João Américo Pinheiro Martins
Recorrente Carrefour Comércio e Indústria Ltda.
Advogado Rodrigo Madeira Nazário
Recorrido Os Mesmos
Recorrido GEZEBEL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. (GRUPO SUPERMERCADO BOM MOTIVO)

Recorrido BM Alimentos Ltda.
Recorrido BM Alimentos Ltda.
Recorrido Edmar Bittencourt & Filhos Ltda.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir a condenação ao pagamento da multa do art. 538 do CPC; conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Permanece inalterado o valor da condenação. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada. Julgamento iniciado em 26.3.2008.



208)PROCESSO 0658-2007-011-10-00-5RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Pedro de Souza Martins
 Advogado João Américo Pinheiro Martins
 Recorrente Carrefour Comércio e Indústria Ltda.
 Advogado Rodrigo Madeira Nazário
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido GEZEBEL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. (SUPERMERCADOS BOM MOTIVO)
 Recorrido BM - Alimentos Ltda.
 Recorrido BM - Alimentos Ltda.
 Recorrido Edmar Bittencourt & Filhos Ltda.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir a condenação ao pagamento da multa do art. 538 do CPC; conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Permanece inalterado o valor da condenação. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada. Julgamento iniciado em 26.3.2008.

209)PROCESSO 0798-2007-019-10-00-4RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Fundação Banco Central de Previdência Privada - CENTRUS

Advogado Eduardo Panzolini
 Recorrido Edilton Lobato Gama
 Advogado Nilton da Silva Correia

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencida parcialmente a Juíza Maria Regina Machado Guimarães que juntará declaração de voto, dar-lhe provimento parcial para pronunciar a prescrição total em relação aos anuênios, excluir da condenação as diferenças relativas ao PCS e a indenização por danos fiscais nos termos do voto do Juiz Relator. Mantém-se o valor da condenação. Ementa aprovada. Julgamento iniciado em 26/03/2008.

210)PROCESSO 0836-2007-013-10-00-ORO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO
 Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Recorrente Sindicato dos Empregados no Transporte de Valores nas Bases de Valores e Similares do Distrito Federal

Advogado Jonas Duarte José da Silva
 Recorrido Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
 Advogado Darcy Maria Gonçalves de Almeida

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. A Juíza Maria Regina Machado Guimarães juntará declaração de voto convergente. Ementa aprovada. Julgamento iniciado em 26.3.2008.

211)PROCESSO 0846-2007-005-10-00-IRO 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO
 Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Antônio Biagi da Silva
 Advogado João Estênio C. Bezerra
 Recorrido Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado Elga Lustosa de Moura Nunes

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, emprestar-lhe provimento parcial para condenar a reclamada a pagar diferenças salariais, vencidas e vincendas, referentes à incorporação do valor médio das gratificações de função recebidas nos últimos 10(dez) anos anteriores abril/2007, mês da redução, nos termos do Verbetes de nº 12/2004 do Tribunal Pleno do TRT, incluídas as parcelas 'cargo em comissão efetivo' e 'complementação temporária variável de ajuste ao piso de mercado - CTVA' e autorizadas: 1) a dedução postulada (fls. 82) de eventuais valores recebidos a título de adicional de incorporação (admitidos pelo reclamante a fls.4); e (2) as repercussões regulamentares no regime de previdência privada (FUNCEF), reconhecidas em defesa (fls. 84), tudo nos termos do voto do Juiz Relator e com ressalvas do Juiz João Luis Rocha Sampaio. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento o Juiz André R.P.V.Damasceno em razão de impedimento. Julgamento iniciado em 26/03/2008.

212)PROCESSO 0911-2007-017-10-00-9RO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Juiz Revisor MARLI LOPES DA COSTA DE GÓES NOGUEIRA

Recorrente Maria Elizabeth de Oliveira Duarte
 Advogado José Eymard Loguércio
 Recorrido Banco do Brasil S.A.
 Advogado Taise Machado Melo

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, por maioria, vencidos os Juizes Marli Lopes da Costa de Góes Nogueira e Pedro Foltran, não conhecer do recurso ordinário da reclamante, por desfundamentado, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada. Julgamento iniciado em 2.4.2008. Resultado obtido com o voto de desempate do Juiz Brasília Santos Ramos, que juntará declaração de voto.

RECURSO ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

213)PROCESSO 1027-2007-008-10-00-OEDROPS 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Instituto de Emagrecimento BSA Ltda.
 Advogado Guilherme Vieira Nunes Bandeira
 Recorrido Francisca das Chagas Silva
 Advogado Carlos Roberto de Carvalho Fonseca

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, emprestar-lhes provimento parcial para, sanando sanando omissão, não conhecer do pedido sucessivo de consideração do salário mínimo vigente nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

214)PROCESSO 1052-2007-014-10-00-6EDROPS 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Auto S.A. Veículos Ltda. (Auto S.A. Veículos)
 Advogado Larissa Trindade Costa de Paula
 Recorrido Sérgio Augusto Ribeiro Barreto
 Advogado Carlos Henrique de Lima Santos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, unicamente para prestar esclarecimentos nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

RECURSO ORDINÁRIO

215)PROCESSO 0349-2007-012-10-00-1EDRO 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente André Dusek
 Advogado Nilton da Silva Correia
 Recorrido Três Editorial Ltda. - em recuperação judicial (Recurso Adesivo)
 Advogado Adriana Nazare Dornelles Brito
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar provimento aos da reclamada e dar provimento aos do reclamante nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

216)PROCESSO 0384-2007-007-10-00-5EDRO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Recorrente Distrito Federal
 Procurador Eduardo Cordeiro Rocha
 Recorrido Edna Maria Alves Xavier
 Advogado Júlio César Borges de Resende
 Recorrido AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando erro material, determinar o pagamento dos depósitos do FGTS referente aos meses de janeiro e agosto de 2004 nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

217)PROCESSO 0385-2007-009-10-00-2EDRO 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO
 Recorrente Neusa Maria de Lima
 Advogado Carlos Antônio Ladislau
 Recorrido Ovidio José dos Santos
 Advogado Janúncio Azevedo

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente dos embargos declaratórios e, no mérito, sanando a omissão apontada dar-lhes parcial provimento para, fixar o valor da remuneração para fins de incidência dos descontos previdenciários e arbitrar o valor da condenação em R\$ 15.000,00 e fixar as custas processuais no importe de R\$ 300,00, pelo reclamado nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

218)PROCESSO 0663-2006-014-10-00-6EDRO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Empresa Brasileira de Comunicações S.A. - RA-DIOBRÁS
 Advogado Luiz Filipe Ribeiro Coelho
 Recorrente Daisy Castro do Nascimento
 Advogado Nilton da Silva Correia
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para prestar esclarecimentos e corrigir erro material nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

219)PROCESSO 0776-2007-018-10-00-8EDRO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Recorrente José Garcia Vieira de Barros
 Advogado Renata Rodrigues Moreira e Silva
 Recorrido Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP

Advogado Victor Russomano Júnior
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, condenando o embargante ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, em favor da parte contrária nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

220)PROCESSO 0055-2007-019-10-00-4EDEDRO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Banco do Brasil S. A.
 Advogado Fernando José Motta Ferreira
 Recorrente Décio Lopes do Couto (Recurso Adesivo)
 Advogado Paulo Roberto Alves da Silva
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

Vencida a ordem do dia, foi comunicado aos Juizes presentes, e aprovada pelo Presidente, a pauta da próxima sessão com 75 (setenta e cinco) processos. Nada mais havendo a tratar, o Juiz Presidente da egr. 1ª. Turma, Drº Pedro Luis Vicentin Foltran, declarou encerrada a Sessão às 18h25. Para constar, eu Lorena Ramalho Henriques, Secretária da Turma, lavrei a presente Ata, que após submetida à apreciação dos Senhores Juizes Membros desta egr. Corte e achada conforme, vai assinada pelo Juiz Presidente em exercício da egr. 1ª. Turma. Sala de Sessões, 16 de abril de 2008. (Data da provação, 23 de abril de 2008). ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO Juiz Presidente em exercício da Egrégia 1ª. Turma

SECRETARIA DA 3ª TURMA

DESPACHOS

TRT - 00416-2007-009-10-00-5 - EDRO

RELATOR JUIZ BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 REVISOR JUIZ DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 EMBARGANTE Distrito Federal
 ADVOGADO Luciana Ribeiro Melo de Moraes
 EMBARGADO v.acórdão da 3ª turma
 OUTRA PARTE Verônica Pereira de Araújo
 ADVOGADO Júlio César Borges de Resende
 ORIGEM 09ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
 JUIZ(A) (FERNANDO GABRIELE BERNARDES)

DESPACHO: Tendo em vista o pedido de concessão de efeito modificativo formulado nos embargos de declaração apresentados pelo Distrito Federal, intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo de 05 (cinco) dias (Súmula n. 278 e Orientação Jurisprudencial da SBDI-1, ambas do c. TST). Publique-se. Brasília(DF), 23 de abril de 2008. BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA Juiz Relator mlc

TRT - 00462-2007-002-10-00-0 - EDRO

REDATOR JUIZ BERTHOLDO SATYRO
 RELATORA JUIZA HELOISA PINTO MARQUES
 REVISOR JUIZ BERTHOLDO SATYRO
 EMBARGANTE Fernanda Pereira Peixoto Pedatella
 ADVOGADO Marcelo Américo Martins da Silva
 EMBARGANTE Financeira Alfa S.A. - Crédito Financiamento e Investimento
 ADVOGADO Carlos José Elias Júnior
 EMBARGADO v.acórdão da 3ª turma
 ORIGEM 02ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
 JUIZ(A) (ODELIA F. NOLETO)

DESPACHO: Havendo pretensão de efeitos modificativos, intimem-se ambas as partes para se manifestar em 5 (cinco) dias sobre os embargos de declaração de fls. 223/229 e 230/233, respectivamente, nos termos do art. 216 do Reg. Interno da Corte. Brasília(DF), 23 de abril de 2008 BERTHOLDO SATYRO Juiz do Tribunal - Relator ;TRT - 00553-2006-001-10-00-8 - EDRO

RELATORA JUIZA HELOISA PINTO MARQUES
 REVISOR JUIZ DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 EMBARGANTE Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 ADVOGADO Matias de Araújo Neto
 EMBARGADO v.acórdão da 3ª turma
 OUTRA PARTE Adalgisa Carvalho de Sousa Lima
 ADVOGADO Rogério Ferreira Borges
 ORIGEM 01ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
 JUIZ(A) (CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS)

DESPACHO: Considerando-se a pretensão do(a) Embargante de que se imprima efeito modificativo aos Embargos Declaratórios, bem como a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SDI-1 do c. TST, concedo à(s) parte(s) contrária(s) o prazo de 5 (cinco) dias para contra-minutar(em) os Embargos interpostos. Publique-se. Brasília(DF), 23 de abril de 2008. HELOISA PINTO MARQUES Juíza Relatora



TRT - 00715-2007-011-10-00-6 - EDRO

RELATORA JUÍZA HELOISA PINTO MARQUES
 REVISOR JUIZ BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 EMBARGANTE Carrefour Comércio e Indústria Ltda.
 ADVOGADO Rodrigo Madeira Nazário
 EMBARGADO V.ACORDÃO DA 3ª TURMA
 OUTRA PARTE Raimundo Pereira Maia
 ADVOGADO João Américo Pinheiro Martins
 OUTRA PARTE Edmar Bittencourt
 ADVOGADO José Ricardo Fernandes Ferreira
 OUTRA PARTE José Fagundes Maia Neto
 ADVOGADO José Ricardo Fernandes Ferreira
 OUTRA PARTE MAIA SUPERMERCADOS LTDA (GRUPO SUPERMERCADOS SUPERMALA)
 ADVOGADO José Ricardo Fernandes Ferreira
 ORIGEM 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
 JUIZ(A) (THAIS BERNARDES CAMILO)
 DESPACHO: Considerando-se a pretensão do(a) Embargante de que se imprima efeito modificativo aos Embargos Declaratórios, bem como a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SDI-I do c. TST, concedo à(s) parte(s) contrária(s) o prazo de 5 (cinco) dias para contra-minutar(em) os Embargos interpostos. Publique-se. Brasília, 23 de abril de 2008. HELOISA PINTO MARQUES Juíza Relatora

TRT - 00999-2007-006-10-00-5 - EDRO

RELATORA JUÍZA HELOISA PINTO MARQUES
 REVISOR JUIZ DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 EMBARGANTE Província do Santíssimo Nome de Jesus do Brasil (Escola Paroquial Santo Antônio)
 ADVOGADO Valério Alvarenga Monteiro de Castro
 EMBARGADO v.córdão da 3ª turma
 OUTRA PARTE Pollyana Mendes Fortaleza Alves
 ADVOGADO Marcelo de Andrade Nobis
 ORIGEM 06ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
 JUIZ(A) (RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE)
 DESPACHO: Considerando-se a pretensão do(a) Embargante de que se imprima efeito modificativo aos Embargos Declaratórios, bem como a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SDI-I do c. TST, concedo à(s) parte(s) contrária(s) o prazo de 5 (cinco) dias para contra-minutar(em) os Embargos interpostos. Publique-se. Brasília, 23 de abril de 2008. HELOISA PINTO MARQUES Juíza Relatora

JUÍZO CONCILIATÓRIO

DESPACHOS

PROCESSO: 02094-1981-003-10-00-0 (0001)
 RECLAMANTE SELMA VELOSO BARBOSA
 ADVOGADO: EDUARDO LUIS S.CARNEIRO
 RECLAMADO FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
 ADVOGADO: OSDYMAR MONTENEGRO MATOS
 DESP. DE FL.543:"Vistos os autos. O l. perito peticiona à f. 541 aduzindo que o pagamento de seus honorários está em desconformidade com a determinação de fl. 354. Diante do exposto, intime-se a executada para manifestação no prazo de 05 dias. Publique-se para ciência das partes. Brasília-DF, 23 de abril de 2008." Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

PROCESSO: 01110-2000-010-10-00-0 (0002)
 RECLAMANTE LUIZ PEREIRA
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO TV MANCHETE LTDA
 ADVOGADO: FABIO SILVA FERRAZ DOS PASSOS
 RECLAMADO TV OMEGA LTDA
 ADVOGADO: RENATA PIRES

DESP. DE FL.618:"Vistos os autos. Foram efetuadas três tentativas de intimar-se pessoalmente o fiel depositário João Evangelista Pereira Simões da desconstituição da penhora dos bens, cujo auto de penhora encontra-se às folhas 406/407. A executada está ciente da desconstituição da referida penhora e da extinção da execução. Remetam-se os autos à Vara do Trabalho de origem para o devido arquivamento e baixa na distribuição. Observe esta Secretaria os registros de devolução. Publique-se. Data supra." Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

ÍNDICE

Advogado: EDUARDO LUIS S.CARNEIRO 867/DF (0001)
 Advogado: FABIO SILVA FERRAZ DOS PASSOS 21897/DF (0002)
 Advogado: JOMAR ALVES MORENO 5218/DF (0002)
 Advogado: OSDYMAR MONTENEGRO MATOS 2783/DF (0001)
 Advogado: RENATA PIRES 15895/DF (0002)

VARAS DO TRABALHO DE BRASÍLIA

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS

PROCESSO: 00546-1999-001-10-00-6 (0001)
 RECLAMANTE ILDENIR DA CRUZ RODRIGUES
 ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA
 RECLAMADO AUREA EUNICE MELLO CARVALHO E ROBERTO SODRÉ FURTADO (SUCESSORES DE CARVALHO, SODRÉ E ANDRADE LTDA.)
 DESPACHO Fl. 235. "Vista ao exequente para que se manifeste acerca da certidão negativa de fl. 234. Prazo de dez dias. Em 24/04/2008."

PROCESSO: 01186-2000-001-10-00-4 (0002)
 RECLAMANTE GIVANILDO PEREIRA
 ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS
 RECLAMADO SPPADDA BAR LTDA
 ADVOGADO: DANIEL DA SILVA ANTUNES
 RECLAMADO ANA CRISTINA PARREIRAS DE ALBUQUERQUE MOSSURUNGA
 ADVOGADO: DANIEL DA SILVA ANTUNES

DESPACHO Fl. 384. "Expeça-se Autorização Judicial para recolhimentos das custas e parcelas previdenciárias nos valores da planilha à fl. 288, utilizando-se o depósito à fl. 306. Julgo extinta a execução nos termos do inciso I art. 794 do CPC. Decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo. Em 17/04/2008."

PROCESSO: 01306-2003-001-10-00-6 (0003)
 RECLAMANTE FRANCISCO LIMA OLIVEIRA
 ADVOGADO: OTACILIO FRANCO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO MASSA FALIDA DE CONSTRUTORA MARTINS E OLIVEIRA LTDA
 ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA
 DESPACHO Fl. 179. "Vista ao exequente da informação acima, para que se manifeste sobre o prosseguimento da execução, prazo de 10 dias. Em 18/04/2008."

PROCESSO: 00628-2004-001-10-00-9 (0004)
 RECLAMANTE MILEIDE ALMEIDA DA SILVA
 ADVOGADO: EDER CHARNESKI
 RECLAMADO BRASILIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE ELETRONICOS LTDA BRASILIA CELULAR (N/P SÓCIO GILBERTO GONZAGA)
 DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE GIL DIORGENES GONZAGA - ME (PARK CELL CELULARES)

ADVOGADO: DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE GIL STAR CELULARES (n/p sócio Gil Diorgenes Gonzaga)
 RECLAMADO DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE GILBERTO GONZAGA
 ADVOGADO: GILBERTO GONZAGA
 RECLAMADO LILIANA BALDUINO DE SOUSA GONZAGA
 ADVOGADO: JUNIA DE ABREU GUIMARAES SOUTO

DESPACHO Fl. 810. "Tendo em vista o requerimento de inclusão do processo em pauta de audiência, em sede de embargos, deixo de apreciá-los, por ora, e defiro a inclusão em pauta para o dia 14/05/2008, às 14:40 horas, devendo o sócio Gilberto Gonzaga, trazer consigo os documentos mencionados nas fls. 805. Em 23/04/2008."

PROCESSO: 00764-2004-001-10-00-9 (0005)
 RECLAMANTE SALVANEIDE DA SILVA
 ADVOGADO: AUREA FELICIANA P. MARTINS
 RECLAMADO PC PLANET INFORMATICA LTDA (CYBER PRINT)

RECLAMADO Davi Dortas Faro
 RECLAMADO Alexandre Cabral Mendonça
 DESPACHO Fl. 212. "J. Dê-se vista ao exequente no prazo de cinco dias. Em 18/04/2008."

PROCESSO: 00368-2005-001-10-00-2 (0006)
 RECLAMANTE Flávia Milena Chaves Rodopiano de Oliveira
 ADVOGADO: GENESCO RESENDE SANTIAGO
 RECLAMADO COTRADASP Cooperativa de Trabalho para Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura - Massa Falida (Administrador: Manuel Antonio Angulo Lopez)
 MANUEL ANTONIO ANGULO LOPEZ

DESPACHO Fl. 56. "Diante da informação acima, proceda a Secretaria a retificação do polo passivo quanto à Massa Falida. A executada foi citada, mas ainda não foi ultrapassada a fase de discussão sobre os cálculos. Abro vista às partes para os fins do art. 884/CLT, prazo 5 dias. Tendo em vista a informação da Contadora à fl. 31, sobre a incidência de contribuições previdenciárias sobre o período do contrato de trabalho reconhecido, levando em conta a discordância do INSS quando da elaboração da conta, abro vista à UNIÃO para uso do mecanismo previsto no art. 884 da CLT. Em 18/04/2008."

PROCESSO: 00427-2005-001-10-00-2 (0007)

RECLAMANTE Hamilton Rodrigues da Silva
 ADVOGADO: CARLOS DOS REIS
 RECLAMADO Helena Pereira Matos
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS MARTINS

DESPACHO Fl. 48. "A executada deverá apresentar os comprovantes dos recolhimentos previdenciários e das custas processuais no prazo de cinco dias. Em 22/04/2008."

PROCESSO: 00786-2005-001-10-00-0 (0008)

RECLAMANTE Talita Soares de Albuquerque
 ADVOGADO: JOAO BATISTA DE ALMEIDA
 RECLAMADO KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S.A.
 RECLAMADO AIG Venture Holding Ltd. (AIG Capital Investments do Brasil S.A.)

RECLAMADO Unibanco AIG Seguros S.A.
 ADVOGADO: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
 DESPACHO Fl. 169. "Em 17/04/08 fiz a remessa de ofício eletrônico ao BACEN, na forma da lei. Nesta data, determinei a transferência do valor bloqueado junto à CEF, no importe de R\$ 1.982,64, e desbloqueio dos demais, conforme às fls. 171/174. Assim sendo, abro vista à exequente, para fins do artigo 884 da CLT, bem como da exceção de pré-executividade, prazo de 05 dias. Em 22/04/2008."

PROCESSO: 00547-2006-001-10-00-0 (0009)

RECLAMANTE Neiva Maria Kronbauer
 ADVOGADO: NACIR DA CONCEICAO FERNANDES
 RECLAMADO Banco do Brasil S/A
 ADVOGADO: VICENTE PAULO DA SILVA

DESPACHO Fl. 736. "Homologo os cálculos atualizatórios de fl. 731/735. Expeça-se alvará para liberar à exequente o depósito recursal de fl. 478. Expeça-se alvará para desmembramento da conta de fl. 729, recolhendo-se as custas processuais, contribuições previdenciárias e IR, liberando-se à exequente seu crédito líquido, conforme valores constantes na planilha de fl. 731, e transferindo-se para uma conta apartada o saldo remanescente do depósito, para posterior liberação ao executado. Intime-se as partes para receberem seus créditos. Julgo extinta a execução, nos termos do art.794, I do CPC. Decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo. Em 22/04/2008."

PROCESSO: 00960-2006-001-10-00-5 (0010)

RECLAMANTE Raimundo Marques Pereira
 ADVOGADO: ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA
 RECLAMADO SATA SERV. AUX. DE TRANSPORTE AÉREO S.A.

RECLAMADO Viação Aérea Rio Grandense S/A
 ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
 DESPACHO Fl. 477. "Vista ao exequente para que se manifeste acerca da certidão negativa de fl. 476. Prazo de dez dias. Em 24/04/2008."

PROCESSO: 00281-2007-001-10-00-7 (0011)

RECLAMANTE Antonio Silva Ferreira
 ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA
 RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda. (Enterpa ambiental S/A)

ADVOGADO: ALMIR HOFFMANN
 DESPACHO Fl. 265. "J. Defiro o desentranhamento dos documentos, às fls. 52/177, após a extinção da execução. Em 23/04/2008."

PROCESSO: 00736-2007-001-10-00-4 (0012)

RECLAMANTE Ricardo Peres Muri
 ADVOGADO: RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO
 RECLAMADO VMT TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (NOME FANTASIA COMM CENTER)

ADVOGADO: TANIA MACHADO DA SILVA
 RECLAMADO Cooperativa de Trabalhos Múltiplos Ltda. - NEWCOOP
 ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO GIBELLO PASTORE

DESPACHO Fl. 482. "Intime-se o reclamante para receber a sua CTPS, em cinco dias. Em 23/04/2008."

PROCESSO: 00809-2007-001-10-00-8 (0013)

RECLAMANTE Claudio Jose da Silva
 ADVOGADO: JOSE OSCAR DA SILVA
 RECLAMADO Arezza RH Ltda.

DESPACHO Fl. 98. "J. Vista ao executado para, querendo, manifestar-se sobre a impugnação aos Cálculos no prazo de cinco dias. Em 22/04/2008."

PROCESSO: 00812-2007-001-10-00-1 (0014)

RECLAMANTE José Arlindo Almeida Costa
 ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA
 RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda.
 ADVOGADO: ALMIR HOFFMANN

DESPACHO Fl. 293. "Ante os termos da certidão supra, expeça-se alvará para desmembrar a conta de fl. 292, recolhendo-se as contribuições previdenciárias e fiscais, custas processuais e o FGTS, nos valores da planilha de fl. 272 e liberando-se ao exequente o saldo remanescente. Intime-se o exequente para receber o crédito respectivo. Julgo extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC. Decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo. Em 17/04/2008."